



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- (53) 3261-1321 - 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
PROCESSO Nº 12099/2015-41601
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2016
REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA O
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E
FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
PARA FARMÁCIA BÁSICA PARA A
DISPENSAÇÃO AOS USUÁRIOS DO SUS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS**, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Rua Avenida 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **José Cláudio Ferreira Martins**, no uso de suas atribuições, torna público, que o Pregoeiro instituído pela Portaria nº 817/2015, estará reunido com sua Equipe de Apoio, para Abertura, via Sistema Eletrônico, das Propostas e posterior Documentações de Habilitação para licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do **“TIPO MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL**, para a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** com a finalidade de **DISPENSAÇÃO AOS USUÁRIOS DO SUS**, onde dar-se-á **PREFERÊNCIA** ao Medicamento **GENÉRICO**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 5.450/2005, de 31/05/2005, do Decreto Municipal nº 220/2006, de 22/11/2006 e nº 302/2009, de 28/07/2009, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e a Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas posteriores alterações.

A abertura das Propostas ocorrerá em Sessão Pública as **09h:00min** do **dia 15/02/2016**, no site **www.cidadecompras.com.br**, horário de Brasília-DF.

O **Edital** completo poderá ser obtido pelos interessados nos sites **www.cidadecompras.com.br** e **www.jaguarao.rs.gov.br**, sendo que o sistema funcionará adequadamente com os navegadores Firefox, Safari 4, Internet Explorer 8 e Google Chrome 1. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 3261-1999 - ramal 22 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, situado na Rua Avenida 27 de Janeiro, 422, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é o Registro de Preços de Medicamentos para Farmácia Básica Municipal, para a Eventual e Futura Aquisição dos Medicamentos, com a finalidade de Dispensação aos Usuários do SUS, onde dar-se-á Preferência ao Produto/Medicamento **GENÉRICO**, conforme especificações contidas no **Anexo I** - Planilha de Quantitativos Estimados Anuais - em apenso, sendo que, caso haja Contratação, efetuar-se-á no mínimo 10 % (dez por cento) da Totalidade do(s) Item(ens).

1.2 - Os Medicamentos devem ter na ocasião da entrega, ao Município de Jaguarão, a **VALIDADE MÍNIMA de 02 (dois) anos**.

1.3 - São Requeridos também, que além de Toda Documentação já solicitada normalmente, que as empresas emitam Certificado de Análise de Controle de Qualidade e Número de Registro na ANVISA dos Produtos/Medicamentos que serão enviados, para anexá-los ao Processo Juntamente com o Contrato.

1.4 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II**, nas condições previstas neste Edital;

2 - DA ABERTURA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- (53) 3261-1321 - 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

2.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em Sessão Pública, via Sistema Eletrônico, dirigido pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 15/02/2016.

HORA: 09h:00min.

SITE: www.cidadecompras.com.br.

2.2 - Somente poderão participar da Sessão Pública as empresas que cadastrarem/apresentarem as suas Propostas através do site citado acima, até a data da abertura, com horário findo às 08h55min, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de Propostas.

2.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação, na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o Primeiro (01º) dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à Documentação e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema do Site www.cidadecompras.com.br.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS;
- b) Tenham sido declaradas Inidôneas para licitar e que Não Existam Motivos ou Razões que a Impeçam de Contratar com Órgãos ou Entidades Públicas de Toda a Federação
- c) Encontram-se sob Falência ou Concordata, concurso de credores, Dissolução ou Liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de Empresa em Consórcio;
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Jaguarão.

3.3 - Como requisito para participação no Pregão Eletrônico nº **001/2016** - Registro de Preços, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá Manifestar o Pleno Conhecimento e Atendimento às exigências de Habilitação previstas no Edital.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - Para participar do Pregão, o licitante deverá se Credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS”, através do Site www.cidadecompras.com.br.

4.2 - O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

4.3 - O Credenciamento do licitante, junto ao Provedor do Sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico nº. **001/2016** - Registro de Preços.

4.4 - O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluído qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Provedor do Sistema ou ao Município de Jaguarão - RS, promotor da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS VIA SISTEMA ELETRÔNICO:

5.1 - A participação no Pregão Eletrônico nº. **001/2016** - Registro de Preços dar-se-á por meio de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, contendo Marca do Produto, Valor Unitário e Valor Total do Item e demais informações necessárias, até o Dia e Horário previsto no subitem 2.2, deste Edital.

5.2 - A Proposta de Preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- (53) 3261-1321 - 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

5.3 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº. **001/2016** - Registro de Preços, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua Desconexão.

5.5 - Os itens de Propostas que eventualmente contemplem Produtos/Medicamentos que não correspondam às especificações contidas no **Anexo I** - Planilha de Quantitativos Estimados Anuais, deste Edital, serão desconsiderados.

5.6 - Nas Propostas, cujo prazo de **Validade** é de no mínimo **60 (sessenta)** dias, serão considerados obrigatoriamente:

5.6.1 - Preço Unitário, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo com no máximo duas (02) casas decimais após a vírgula.

5.6.2 - As especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigência Editalícia.

5.6.3 - Inclusão de Todas as despesas que influam na Formação do Valor, tais como transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos ou indiretos.

5.6.4 - Os Produtos ofertados deverão ser de Qualidade e deverão atender aos padrões exigidos pelo Mercado e a ANVISA.

5.7 - Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse Público e da Administração.

6 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

6.1 - O Pregoeiro via Sistema Eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos no subitem 2.1 deste Edital, com a divulgação da melhor Proposta para cada item.

7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo **Valor Unitário de Cada Item**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo Sistema Eletrônico.

7.5 - A etapa de lances será aberta em blocos de, no máximo, 10 (dez) itens, a fim de facilitar a condução do processo.

7.6 - Encerrada uma etapa, abrir-se-á uma nova, também com no máximo mais 10 (dez) itens ou com os itens restantes, caso esse número não chegue a 10 (dez).

7.7 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº. **001/2016** - Registro de Preços, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor.

7.8 - Ao final de cada etapa da Sessão Pública, transcorrerá período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances daquela etapa.

7.9 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico nº. **001/2016** - Registro de Preços, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- (53) 3261-1321 - 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

7.9.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico nº. **001/2016** - Registro de Preços será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.10 - Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo Sistema Eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.11 - Após comunicado do Pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de Regularidade, conforme Documentação exigida no item 10, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis.

7.11.1 - A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO:

8.1 - Após análise da Proposta e Documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2 - Na hipótese da Proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências Habilitatórias, o Pregoeiro examinará a Proposta ou lance subsequente, verificando a sua Aceitabilidade e procedendo a sua Habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do Menor Preço e assim sucessivamente até a apuração de uma Proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3 - Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos Produtos/Medicamentos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

8.4 - O licitante que não atender ao disposto no subitem anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item Proposto.

8.5 - A Proposta da licitante deverá ser feita em papel timbrado da empresa, em uma única via datilografada/digitada, sem rasuras, na qual deverão constar as seguintes especificações:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) Número do Processo e do Pregão;

c) Descrição do objeto da presente licitação, com a descrição dos Produtos/Medicamentos, Forma, e Dosagem, em conformidade com as especificações constantes deste Edital - **Anexo I**;

d) Se apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Jaguarão, **Anexo V**, deste Edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o Preço Unitário do Item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

e) Prazo de **Validade da Proposta** de no mínimo **60 (Sessenta)** dias.

8.6 - Os Preços cotados serão fixos e irredutíveis e deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os Produtos/Medicamentos, inclusive o frete, carga e descarga no local que a Prefeitura designar e outros.

8.7 - A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da Proposta, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.

8.8 - Prevalecerá o Menor Preço Unitário do Item.

8.9 - Não será permitida cotação inferior às quantidades previstas no Edital e seus Anexos.

8.10 - No preço dos Produtos/Medicamentos, a licitante deverá incluir as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas relativas aos Produtos/Medicamentos, inclusive os impostos e as taxas, quando aplicáveis.

8.11 - Na classificação final serão observadas a presença de Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, detentora da Proposta de Menor Valor, onde poderá apresentar Novo lance, inferior àquela considerada, até então, de Menor Preço, situação em que será declarada vencedora do certame, sempre que a diferença entre sua última Proposta escrita ou oral e o valor classificado em primeiro lugar for inferior em até 05 % (cinco por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- (53) 3261-1321 - 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

8.12 - Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma do subitem anterior, Não apresentar Nova Proposta, inferior a de Menor Preço, será facultada, pela ordem de classificação, as demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.11 deste Edital, a apresentação de Nova Proposta, no prazo e na forma prevista deste item.

8.13 - Se nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte satisfizer as exigências, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da Proposta originariamente de Menor Valor.

8.14 - O disposto nos subitens referentes à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deste Edital, não se aplica as hipóteses em que a Proposta de Menor Valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.15 - Concluída a fase de classificação das Propostas, será aberto o envelope “Documentação” da proponente, cuja Proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

8.16 - Sendo Inabilitada a proponente cuja Proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio prosseguirão com a abertura do envelope “Documentação” da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a Habilitação de uma das licitantes.

8.17 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, à licitante classificada e Habilitada será declarada vencedora do certame.

8.18 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada imediata vista dos autos do processo.

8.19 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.20 - A ausência de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) implicará(ão) a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

8.21 - Os envelopes contendo a Documentação relativa à Habilitação das licitantes desclassificadas e da(s) não declarada(s) vencedora(s) permanecerá(ão) sob custódia do Pregoeiro, até a efetiva formalização da Contratação.

8.22 - Após as análises acima, da Proposta e Documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9 - DA HABILITAÇÃO:

9.1 - Os Documentos necessários à Habilitação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de JAGUARÃO - RS, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

9.2 - Os Documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os Documentos referentes às Propostas e à Habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil (Língua Portuguesa).

9.3 - Quaisquer Documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua Estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais Documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

9.4 - A autenticação, quando feito pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no Núcleo de licitações da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, situada na Avenida 27 de Janeiro nº 422 - Centro, CEP.: 96.300-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min, obedecendo os prazos, conforme consta no subitem 7.11.

9.5 - O CNPJ/MF a ser indicado nos Documentos da Proposta de Preço e da Habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- (53) 3261-1321 - 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

9.6 - Não serão aceitos Documentos apresentados por meio de fac-símile, e-mail, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1 - A Documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de Inabilitação.

10.2 - A Documentação relativa à **Habilitação Jurídica**, conforme a Constituição consistirá em:

- a) Cópia da Cédula de Identidade do Proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente Registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de Documentos de Eleição de seus Administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

10.3 - Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), da mesma licitante que irá faturar e prestar o objeto licitado.

10.4 - Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que Atende, Conhece e Aceita o Inteiro teor do Edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu Todos os Documentos e informações necessárias para o cumprimento Integral das obrigações desta licitação, **Anexo VI**, deste Edital.

10.5 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal (CNDT/CF/NDDA** - Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Negativa de Débitos quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), a qual abrange, inclusive, as **Contribuições Sociais** previstas na Lei Federal nº 8.212/1991 - **Seguridade Social (CND/INSS** - Instituto Nacional de Seguridade Social), demonstrando Situação Regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos em Lei;

10.5.1 - Com Base nas Informações obtidas através do Portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou a Não Existir mais a Emissão de Certidão Específica relativa a **Contribuições Previdenciárias** para CNPJ, ou seja, o Contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, Emitidas Antes da referida Data e Dentro da Validade nelas Indicados, deverá Apresenta-las Conjuntamente. Entretanto, se Possuir apenas Uma das Certidões ainda no Prazo de Validade, terá que Emitir a Nova Certidão que entrou em Vigência, Esta que Abrange Todos os Créditos Tributários Federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

10.6 - Prova de Regularidade de Débitos quando a dívida junto à **Fazenda Estadual**, da Unidade de Federação da Sede da licitante.

10.7 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, emitida pela Prefeitura da Sede do licitante.

10.8 - Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS)**, demonstrando situação Regular.

10.09 - Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

10.10 - Certidão Negativa de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde a licitante possua sua Sede, com Data de Emissão **Não Superior** a 30 (trinta) dias da data designada para o recebimento dos Documentos de Habilitação.

10.11 - Declaração assinada por quem de direito, que Não Emprega Menores de 18 (dezoito) anos em Trabalho Noturno, Perigoso ou Insalubre, ou Menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, Salvo na Condição de Aprendiz, a partir de Quatorze anos, conforme modelo do **Anexo III**, deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- (53) 3261-1321 - 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

10.12 - Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a Existência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Contratação e Habilitação com a Administração Pública, conforme **Anexo IV**, deste Edital.

10.13 - Último Balanço ou Balanço Intermediário, Registrado na Junta Comercial.

10.13.1 - Os índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

a) Índice de Liquidez Corrente: = ou $> 0,7 \Leftrightarrow LC = AC / PC$;

b) Índice de Liquidez Geral: = ou $> 0,7 \Leftrightarrow LG = (AC + ARLP) / (PC + PELP)$;

c) Índice de Solvência Geral: = ou $> 1,0 \Leftrightarrow ISG = (AR) / (PC+PELP)$.

Onde:

AC - Ativo Circulante; **PC** - Passivo Circulante; **ARLP** - Ativo Realizável a Longo Prazo; **PELP** - Passivo Exigível a Longo Prazo; **AR** - Ativo Real.

10.14 - **Comprovação da Autorização da Empresa (AFE - Autorização de Funcionamento ou AE - Autorização Especial)** da empresa participante, emitida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em prazo inferior a 12 meses ou cópia autenticada da publicação no D.O.U.

10.15 - **Certificado de Boas Práticas de Fabricação** e controle por linha de produção, emitido pela Agência Nacional de Saúde (ANS).

10.16 - **Certificado de Registro do Produto**, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária (em caso de Produto importado é necessário a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade do País de origem, e de laudo de inspeção emitido pela autoridade Sanitária Brasileira).

10.17 - O Documento de Comprovação da Autorização da Empresa (AFE ou AE), emitido pelo Ministério da Saúde ou cópia autenticada da publicação no D.O.U., não há necessidade de acompanhar todos os produtos, será único para cada empresa que fará a entrega das amostras, se solicitado.

10.18 - **Certificado de Regularização da empresa junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF)** da sua Sede.

10.19 - Os Documentos constantes do item 10 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município ou Publicação em Órgão de imprensa Oficial. Sendo que os Documentos possíveis de terem sua Autenticidade Verificada, poderão ainda ser extraídos de Sistemas Informatizados (internet) ficando sujeitos à comprovação de sua Veracidade pela Administração.

10.20 - Os Documentos exigidos para **Habilitação**, bem como a **Proposta Vencedora** ajustada ao lance, **serão encaminhados ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública**, no prazo de **até 03 (três) horas**, através do e-mail **licitacoes@jaguarao.rs.gov.br**, com posterior encaminhamento do Original ou Cópia Autenticada no prazo de **até 03 (três) dias úteis** após a Sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração em envelope Fechado e Rubricado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **001/2016** - REGISTRO DE PREÇOS.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.

CNPJ.

10.21 - Documento **Vencido** e Documento **Apócrifo** serão tidos como Inexistentes e considerar-se-á Inabilitada a Licitante que o apresentar, Independentemente da natureza da Empresa.

11 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

11.1 - A Microempresa e/ou a Empresa de Pequeno Porte, que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, e suas alterações posteriores, deverão apresentar, além de Todos os Documentos exigidos para o Envelope nº. 01, uma Declaração, firmada por Responsável Contador ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- (53) 3261-1321 - 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Técnico Contábil, devidamente Registrado no seu Conselho, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **Anexo VII**, deste Edital.

11.2 - A Não apresentação da Declaração especificada no subitem 11.1, não é motivo de Inabilitação da licitante, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo, portando, o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações posteriores.

11.3 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, que atender ao subitem 11.1, que possuir Restrição (**Tributo**) em qualquer dos Documentos de **Regularidade Fiscal**, previstos nos subitens 10.05 a 10.09, deste Edital, terá sua Habilitação condicionada à apresentação de Nova Documentação, que comprove a sua Regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da Sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

11.3.1 - O Prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado, uma única vez por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3.2 - O benefício de que trata o subitem 11.3, não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, da apresentação de Todos os Documentos, ainda que apresentem alguma Restrição.

11.3.3 - A Não regularização da Documentação, no prazo fixado no subitem 11.3, implicará na Inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no subitem 8.2, sem prejuízo das Penalidades previstas nos subitens 22.1 e subitem 22.1.1, deste Edital.

11.4 - O envelope de Documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar da Homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de Inutilização do envelope.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1 - Ao final da Sessão, depois de Declarada a(s) licitante(s) Vencedora(s) do certame, qualquer licitante poderá Manifestar Imediata e Motivadamente a Intenção de Recorrer, com Registro em Formulário Próprio do Sistema Eletrônico das suas Razões - se Aceito pelo Pregoeiro -, podendo juntar Memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, Intimadas para apresentar Contrarrazões, em Igual Numero de Dias, que começarão a correr do Término do Prazo da Recorrente, sendo-lhes Assegurada Vista Imediata dos Autos, artigo 26, do Decreto Federal nº 5.450/2005, de 31 de maio de 2005.

12.1.1 - As Razões de Recurso, contra a Declaração da Licitante Vencedora, deverão ser Incluídas na Página do Site www.cidadecompras.com.br, onde foi feito Download do Edital, e é executado a Sessão do Pregão Eletrônico, pois o mesmo procedimento será para Inclusão das Contrarrazões.

12.1.2 - A Intenção Motivada de Recorrer é aquela que Identifica, objetivamente, os Fatos e o Direito que o licitante pretende que sejam Revistos pelo Pregoeiro.

12.2 - A Falta de Manifestação Imediata e Motivada da licitante em Recorrer, ao final da Sessão do Pregão, importará na Preclusão do Direito de Recurso e a Adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante Vencedora.

12.3 - O acolhimento de Recurso importará a Invalidação apenas dos atos Insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - Não serão Conhecidos os Recursos Interpostos após os respectivos Prazos Legais, bem como os encaminhados por Fax, e-mail, Correios ou entregues Pessoalmente.

12.5 - Decairá do Direito de Impugnar perante a Administração, os Termos desta licitação, aquela que os Aceitando Sem Objeto, venha Apontar, Depois do Julgamento, Falhas ou Irregularidades que a Viciaria, hipótese em que Tal Comunicação Não Terá Efeito de Recurso.

12.6 - Os Autos do Processo Administrativo permanecerão com Vista Franqueada aos Interessados na Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, Núcleo de Licitações, sito na Rua Avenida 27 de Janeiro nº 422, CEP 96.300-000, Centro, Jaguarão - RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- (53) 3261-1321 - 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

12.7 - A Fase Recursal deverá ser Formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes sobre sua Intenção de Recorrer ou Não, e Declarará, expressamente, que só Serão Conhecidos os Recursos Interpostos Antes do Término da Sessão.

12.7.1 - Também serão conhecidas as Contrarrazões a Recursos Intempestivamente apresentadas.

12.8 - O Recurso contra Decisão do Pregoeiro Não Terá Efeito Suspensivo.

12.9 - A Adjudicação será feita pelo Menor Preço Por Item.

13 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 - As Obrigações decorrentes desta licitação, a serem Firmadas entre a Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS e a(s) Licitante(s) Vencedora(s), serão Formalizadas através de Ata de Registro de Preços, Documento Vinculativo obrigacional de Fornecimento, onde Constarão os Preços a serem Praticados, as Fornecedoras e Órgãos participantes, com características de compromisso do licitante vencedor, se Convocado, vir celebrar Contrato para Fornecimento dos Produtos/Medicamentos licitados, observando-se as Condições Estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na Legislação Vigente e na Proposta do(s) Licitante(s) Vencedor(es) e, se for o caso, com os demais Classificados que Aceitarem a Fornecer os Produtos/Medicamentos pelo Preço do Primeiro (01º) Menor Valor, obedecida à Ordem de Classificação e os Quantitativos Propostos.

13.2 - A Administração, após os Procedimentos Internos de Elaboração da Ata de Registro de Preços, enviará por meio Físico ou Eletrônico, (via e-mail, fornecido pela Licitante, em arquivo PDF), a Ata de Registro de Preços a Vencedora do Certame, ou a Convocará para a sua Assinatura.

13.2.1 - A Licitante Vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias Úteis (após o recebimento), devolver a Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE, devidamente assinado, ou, caso Convocada, comparecer a Sede da Administração Municipal (Departamento Jurídico) para assiná-lo, no Endereço na Rua Avenida 27 de Janeiro, 422, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min., sob pena de decair o Direito a Contratação, sem prejuízo das Sanções Previstas no subitem 22.1.3, deste Edital, e do artigo 81, da Lei nº 8.666/93, ficando o Instrumento à sua Disposição, podendo o mesmo ser encaminhado ao endereço fornecido pelo CONTRATANTE, após estar Assinado por Todas as Partes.

13.2.2 - O prazo estipulado no subitem 13.2.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante Fornecedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS.

13.3 - Colhidas às Assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata Publicação da Ata.

13.4 - As empresas com Preços Registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

13.5 - Caso a fornecedora, Primeira classificada, após Convocação, Não Comparecer ou Recusar a Assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das Cominações a ele previstas neste Edital, o Pregoeiro convocará os demais licitantes, na Ordem de Classificação, mantido o Preço do Primeiro Classificado na licitação.

13.6 - Ao Preço da primeira colocada em cada Item, ser Registrados tantos Fornecedores que Aderirem ao Preço do Primeiro, admitida inclusive para complementação da quantidade estimada para o Item, observado a Ordem de Classificação das Propostas. A confirmação de Adesão ao Primeiro Menor Preço será Registrada na Sessão da licitação.

13.6.1 - Excepcionalmente, quando a Quantidade da primeira Colocada não for suficiente para as demandas Estimadas, desde que se trate de objetos de Qualidade ou Desempenho Superior, devidamente Justificada e Comprovada a Vantagem e, as Ofertas sejam de valores Inferiores ao Preço Máximo Admitido, poderão ser Registrados outros Preços.

13.7 - Decorridos **60 (sessenta)** dias da data de **Entrega das Propostas**, sem que haja Convocação para a Assinatura da Ata de Registro de Preços e Fornecimento, os licitantes estarão Liberados dos compromissos assumidos.

13.8 - O Prazo de **Vigência** da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze)** meses, a partir da Data da Assinatura da mesma;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- (53) 3261-1321 - 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

13.8.1 - As Contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de Preços e Condições mais Vantajosas para a Administração.

13.9 - Esgotados Todos os Prazos Recursais, a Administração, no Prazo de 05 (cinco) Dias Úteis, Convocará o Licitante Vencedor para Celebrar a Ata de Registro de Preços;

13.10 - O Prazo de que Trata o subitem anterior Poderá ser Prorrogada, Uma Única Vez, até pelo mesmo Período, desde que seja Requerido de Forma Motivada e Durante o Transcurso dos Respectivos Prazos;

13.11 - Da Ata de Registro de Preços a ser Assinado com o Vencedor, da presente, licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de Rescisão, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.12 - O prazo de Entrega dos Produtos/Medicamentos será a partir do Recebimento da Notificação de Entrega, no prazo Não Superior a 15 (quinze) Dias Úteis, emitida pelo Órgão Gerenciador, sendo que as empresas CONTRATADAS se obrigam a fornecer os Produtos/Medicamentos solicitados, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo.

13.10 - O Registro de Preços será Formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II**, e nas condições previstas neste Edital.

14 - DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA:

14.1 - A Administração e os Atos de Controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão da Secretaria Municipal de Saúde.

14.2 - O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os Preços praticados no Mercado para os Produtos/Medicamentos Registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do Valor Máximo a ser pago pela Administração.

15 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 - A Ata de Registro de Preços resultante desta licitação será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

15.2 - Os Órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, sempre que desejarem efetivar a Aquisição dos Produtos/Medicamentos fará através de solicitação formal, contendo no mínimo: O local de Entrega; A Quantidade pretendida; Local e Prazo de retirada da Nota de Empenho, sendo o caso, Assinatura do Contrato e indicação da Ata de Registro de Preço.

15.3 - Caberá ao Órgão ou Entidade Usuária, a Responsabilidade, após Contratação, pelo Controle do cumprimento de Todas as Obrigações relativas ao Fornecimento, inclusive aplicação das Penalidades previstas neste Edital.

15.4 - Aos Órgãos ou Entidades Usuários, da Ata de Registro de Preços, fica Vedada a Aquisição de Produtos/Medicamentos com Preços Superiores aos Registrados. Devendo notificar o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

15.5 - O Registro de Preços será Formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II**, e nas condições previstas neste Edital.

16 - DA ALTERAÇÃO - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 - A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos Usuários (participantes ou apostilados), a Fornecer os Quantitativos Registrados, Objetos da Contratação, Acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena das Sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

16.2 - Na hipótese acima, a Contratação se dará pela Ordem de Registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento Registrados em Ata.

16.3 - A Supressão dos Produtos/Medicamentos Registrados na Ata poderá ser Total ou Parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

17 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

17.1 - Os Preços deverão ser expressos em Reais e de conformidade com o, subitem 8.5, deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- (53) 3261-1321 - 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

17.2 - Os Preços a serem apresentados pelos licitantes permanecerão Fixos e Irreajustáveis, conforme subitem 8.6 deste Edital, ressalvado os casos de Desequilíbrio comprovados de acordo com a Lei.

17.3 - Nos Preços Propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.

17.4 - O pagamento será efetuado, Contra Empenho, até 10 (dez) dias úteis, após a Entrega dos Produtos/Medicamentos por parte da empresa vencedora, acompanhado das Notas Fiscais/Faturas, bem como acompanhada do **Atestado de Recebimento**, pelo responsável do Almojarifado Central ou da Secretária requisitante ou por ele designado e ainda visado pelo servidor responsável pela Fiscalização do Contrato, Efetivamente Entregue, Verificado e Aceito pela CONTRATANTE.

17.4.1 - Neste Documento deverá constar que os Produtos/Medicamentos entregues preenchem todas as características descritas no instrumento convocatório da licitação e está de acordo com o ofertado na Proposta da empresa.

17.5 - A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com CNPJ/MF idêntico ao apresentado na Proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, e o pagamento será realizado através de Ordem Bancária emitida em nome da licitante e creditado em sua conta corrente.

17.6 - Não será Efetuado qualquer Pagamento ao CONTRATADO enquanto houver Pendência de Liquidação da Obrigação Financeira em virtude de Penalidade ou Inadimplência Contratual.

17.7 - Ocorrendo Atraso no pagamento, pela Administração, será atualizado financeiramente, com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “pro rata tempore” calculada com base na variação do **IPCA** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

17.8 - Serão processadas as Retenções Previdenciárias, quando for o caso, nos Termos da Lei que Regula a matéria.

17.9 - Havendo Incorreção no Documento de Cobrança ou qualquer outra Circunstância que Impeça a liquidação da Despesa, esta ficará Pendente, e o Pagamento Sustado até que a Contratada providencie as medidas Saneadoras necessárias, Não ocorrendo neste caso, Quaisquer Ônus por parte do CONTRATANTE.

17.10 - No caso de Incorreção nos Documentos Apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes, serão Restituídos à CONTRATADA para as Correções necessárias, no prazo de 03 (três) dias, sendo devolvidos no Mesmo Prazo, Não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos Resultantes de Atrasos na liquidação dos Pagamentos correspondentes.

17.11 - Os Valores serão Revistos a Requerimento da CONTRATADA, sempre que houver Acréscimos nos Preços dos Insumos que Compõe o seu Custo, desde que Comprovado o Impacto-Financeiro;

17.12 - Quando houver Redução do Preço dos Produtos/Medicamentos, também por Determinação do Governo Federal, serão Reduzidos os Preços dos Produtos/Medicamentos, de acordo com as Cotações deste Insumo nas Planilhas de Custos.

17.13 - Não serão Aceitas solicitações de Pagamentos Fora dos Prazos previstos pelo Município.

17.14 - Deverá vir na Nota Fiscal/Fatura, ou Anexa a ela, o número da **Conta Bancária para Depósito**.

18 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE E DO PREÇO:

18.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 será concedido Reequilíbrio Econômico-Financeiro da Ata de Registro de Preço, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma Documental, o Desequilíbrio Contratual;

18.2 - Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos Produtos/Medicamentos, incluído Todas as Despesas e Custos até a Entrega no local indicado, tais como: Tributos (Impostos, Taxas, Emolumentos, Contribuições Fiscais e Parafiscais), Transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer Despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital.

18.3 - Os Preços poderão ser Revistos nas hipóteses de Oscilação de Preços, para Mais ou para Menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do artigo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- (53) 3261-1321 - 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

18.4 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a Revisão dos Preços ou Cancelamento do Preço Registrado no prazo máximo de 10 (Dez) dias Úteis, salvo motivo de força devidamente justificado no processo.

18.5 - No caso de Reconhecimento do Desequilíbrio Econômico-Financeiro do Preço Inicialmente Estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá Optar pelo Cancelamento do Preço, liberando os Fornecedores do compromisso assumido, sem Aplicação de Penalidades ou Determinar a Negociação.

18.6 - Na ocorrência do Preço Registrado, tornar-se Superior ao Preço praticado no Mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o Primeiro Menor Preço Registrado para o Item ou Lote, visando à negociação para a Redução de Preços e sua adequação ao do Mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

18.6.1 - Dando-se por Infrutífera a negociação de Redução dos Preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao Item e Cancelará o seu Registro, sem prejuízos das Penalidades cabíveis.

18.6.2 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais Fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

18.7 - Quando o Preço Registrado tornar-se Inferior aos praticados no Mercado, e o Fornecedor não puder Cumprir o compromisso Inicialmente Assumido poderá, mediante Requerimento devidamente Instruído, pedir Revisão dos Preços ou o Cancelamento de seu Registro.

18.7.1 - A comprovação, para efeitos de Revisão de Preços ou do Pedido de Cancelamento do Registro, deverá ser feita por meio de Documentação Comprobatória da Elevação dos Preços inicialmente Pactuados, mediante juntada de Planilha de Custos, Lista de Preços de Fabricantes, Notas Fiscais de Aquisição, de Transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da Proposta e do momento do pleito, sob pena de Indeferimento do Pedido.

18.8 - A Revisão será precedida de pesquisa prévia no Mercado fornecedor, banco de dados, índices ou Tabelas Oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das Condições de Mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa Remuneração do Fornecimento e no embasamento da decisão de Deferir ou Rejeitar o pedido.

18.9 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará Todos os Fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a Manutenção dos Preços Originariamente Registrados, dando-se preferência ao Fornecedor de Primeiro Menor Preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a Ordem de Classificação.

18.9.1 - Frustrada a Negociação da Manutenção do Preço Originalmente Oferecido, o Órgão Gerenciador abrirá prazo para apresentação de Novas Propostas, observado o seguinte:

a) As Propostas com os Novos Preços deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue na Data, Local e Horário previamente determinado;

b) O Novo Preço Ofertado deverá manter equivalência entre o Preço inicial apresentado em Proposta e o Preço de Mercado Vigente a época da licitação, sendo Registrado o de Menor Valor.

18.9.2 - Não havendo êxito nas negociações para definição de Novo Preço ou as licitantes não aceitarem o Preço Máximo a ser Pago pela Administração, o Órgão Gerenciador Revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os Fornecedores dos compromissos assumidos, Sem Aplicação de Penalidade.

18.10 - Definido o Preço Máximo a ser Pago pela Administração, o Novo Preço deverá ser consignado através de Apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas Vinculadas.

18.11 - Na ocorrência de Cancelamento de Registro de Preço para o Item, poderá o Gestor da Ata proceder à Nova Licitação para a Aquisição do Produto/Medicamento, sem que caiba Direito de Recurso.

19 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

19.1 - A Despesa decorrente com a Aquisição do Objeto desta licitação correrá por conta da Secretaria Municipal de Saúde, com os Recursos Oriundos das esferas Federal, Estadual e ASPS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- (53) 3261-1321 - 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

19.2 - As Despesas decorrentes da Execução deste Contrato que excederem o Exercício em Curso, decorrentes de Eventual Aditamento, Prorrogação ou necessidade de Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro Pactuado, correrão à conta de Dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas Funções Programáticas.

20 - DA VALIDADE, PRAZO, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/MEDICAMENTOS:

20.1 - Os Produtos/Medicamentos terão validade mínima de **24 (vinte e quatro)** meses.

20.2 - O prazo de Entrega dos Produtos/Medicamentos licitado deverá ser no **Máximo de 15 (quinze)** dias Úteis, contados do envio da Nota de Empenho a(s) empresa(s) vencedora(s) dos Produtos/Medicamentos, mediante a emissão da ordem de entrega da Secretaria responsável.

20.2.1 - Os Produtos/Medicamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, sito a Rua Curuzú, 2139, Bairro Centro, CEP.: 96.300-000, Telefone (53) 3261-6730, ou, na Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Básica, Telefone (53) 3261-3888, **COM FRETE CIF**, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal**, e de acordo com as especificações descritas em sua Proposta de Preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

20.3 - Os Produtos/Medicamentos, objetos da licitação, deverão estar dentro das Normas Técnicas aplicáveis, ficando desde já estabelecido que só seja Aceito após Exame Técnico efetuado pela Comissão de Recebimento ou pelo Responsável do Almoxarifado Central ou da Secretária Requisitante ou por ele designado para tal fim e ainda Visado pelo Servidor Responsável pela Fiscalização do Contrato, e, caso Não Satisfazam as Especificações exigidas ou Apresentarem Defeitos e Incorreções, Não Serão Aceitos, devendo ser retirado(s) pelo Fornecedor no Prazo de 03 (três) dias Úteis, contados a partir da Notificação.

20.4 - A licitante Vencedora ficará obrigada a Trocar, as suas expensas, os Produtos/Medicamentos que vier a ser Recusado sendo que o Ato de Recebimento não Importará sua Aceitação.

20.5 - Independentemente da Aceitação, a Adjudicatária Garantirá a Qualidade dos Produtos/Medicamentos, por período igual ao do Contrato.

20.6 - Cada Fornecimento será de forma **PARCELADA**, deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo Órgão ou Entidade Participante ao Órgão Gerenciador, dela devendo constar: a Data, o Valor Unitário do Fornecimento, a Quantidade Pretendida, o Local para a Entrega, o Prazo, o carimbo e a Assinatura do Responsável, sendo efetuado diretamente pelo Órgão/Entidade requisitante, devidamente Autorizado pela Autoridade Superior, e ainda acompanhado pela Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente, contendo o número de Referência da Ata de Registro de Preços.

20.7 - Caso a(s) Empresa(s) classificada(s) não puder Fornecer o Produto/Medicamento solicitado, ou o Quantitativo Total Requisitado ou Parte dele, deverá comunicar o fato à Secretaria de Saúde do Município de Jaguarão - RS, por escrito, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

20.8 - A(s) Empresa(s) classificada(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as Ordens de Fornecimento efetuadas dentro do Prazo de Validade do Registro, mesmo se a Entrega dos Produtos/Medicamentos ocorrerem em data Posterior a do seu Vencimento.

20.9 - Caso a(s) Empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar Não Receber ou Não Retirar a Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para Efetuar o Fornecimento, e assim sucessivamente quanto aos demais classificados, Aplicadas aos Faltosos as Penalidades cabíveis.

20.10 - A Segunda classificada só poderá Fornecer a Administração, quando estiver Esgotada a Capacidade de Fornecimento da Primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o Consumo Anual previsto para cada item do **Anexo I**, deste Edital.

20.11 - Os Produtos/Medicamentos, Objeto desta licitação, deverão ser Entregues acompanhados de Notas Fiscais Distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- (53) 3261-1321 - 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Registro de Preços, o Produto/Medicamento, o Valor Unitário, a Quantidade, o Valor Total e o Local da Entrega, além das demais exigências legais.

20.12 - A Administração se reserva o Direito de Suspender o Fornecimento de Produtos/Medicamentos que estejam sob suspeita de Contaminação ou Condenados por Autoridade Sanitária.

20.13 - Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

20.14 - Todas as Despesas relativas à Entrega dos Produtos/Medicamentos correrão por Conta, Exclusiva, da detentora da Ata de Registro de Preços.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

21.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 5.450/2005, do Decreto Municipal nº 220/2006 e nº 302/2009, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, e suas posteriores alterações e a Lei Complementar nº 123/2006, e suas posteriores alterações, são obrigações da CONTRATADA:

21.1.1 - A Empresa Vencedora da licitação obriga-se a Entregar os Produtos/Medicamentos de que trata este Pregão de Registro de Preços, no Município de Jaguarão - RS, **COM FRETE CIF**, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal**, e de acordo com as especificações descritas em sua Proposta de Preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

21.1.2 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de Todas as Obrigações estabelecidas por Regulamentação de Órgãos Ambientais, ANVISA e Normativos.

21.1.3 - Atender prontamente às solicitações da Fiscalização da CONTRATANTE, quanto às falhas operacionais, defeitos apresentados nos Produtos/Medicamentos e demais exigências Contratuais, mantendo pessoal qualificado para sanar qualquer problema com operacionalidade dos Produtos/Medicamentos adquiridos da CONTRATADA.

21.1.4 - Executar fielmente o objeto da ATA DO REGISTRO DE PREÇO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

21.1.5 - Os Produtos/Medicamentos Fornecidos deverão ser Novos e com Qualidade, dentro dos Padrões de Qualidade das Normas Ambientais, Normativas e ANVISA, Comercializados no Mercado, não sendo aceitos Produtos/Medicamentos que não estejam sendo mais Produzidos. O período de Validade dos Produtos/Medicamentos deverá ser de no mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, sob pena de aplicação das Penalidades Previstas em Lei.

21.1.6 - Substituir os Produtos/Medicamentos que apresentarem Defeito e estiverem Fora de Padronização.

21.1.7 - Apresentar Nota Fiscal/Fatura dos Produtos/Medicamento, com fatura única, devidamente detalhada, devendo discriminar todos os seus acessórios, bem como os descontos praticados e outras informações que se fizerem necessárias.

21.1.8 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer Anormalidade para Entrega dos Produtos/Medicamentos e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE.

21.1.9 - Será de responsabilidade da CONTRATADA as Despesas resultantes para Entrega dos Produtos/Medicamentos, bem como Despesas e Custos decorrentes de quaisquer ações e demandas que origem danos ocorridos por culpa sua ou de seus empregados ou prepostos.

21.1.10 - Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da Execução dos Serviços de Entrega dos Produtos/Medicamentos.

21.1.11 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da Execução do Contrato. A Inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- (53) 3261-1321 - 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

21.1.12 - Não Transferir ou Ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como Garantia, Fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de Rescisão Unilateral da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

21.1.13 - Manter, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na licitação.

21.1.14 - São Requeridos também, que além de Toda Documentação já solicitada normalmente, que as empresas emitam Certificado de Análise de Controle de Qualidade e Número de Registro na ANVISA dos Produtos/Medicamentos que serão enviados, para anexá-los ao Processo Juntamente com o Contrato.

21.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 5.450/2005, do Decreto Municipal nº 220/2006 e nº 302/2009, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, e suas posteriores alterações e a Lei Complementar nº 123/2006, e suas posteriores alterações, são obrigações da CONTRATANTE:

21.2.1 - Cumprir Todos os compromissos Financeiros assumidos com a CONTRATADA.

21.2.2 - Notificar, Formal e Tempestivamente, a CONTRATADA sobre as Irregularidades observadas no cumprimento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

21.2.3 - Notificar a CONTRATADA por Escrito e com Antecedência, sobre Multas, Penalidades e quaisquer Débitos de sua Responsabilidade.

21.2.4 - Aplicar as Sanções Administrativas Contratuais pertinentes, em caso de Inadimplemento.

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de Participante do Pregão Eletrônico Registro de Preços ou de CONTRATADA, as licitantes, conforme as Infrações estarão sujeitas às seguintes Penalidades:

22.1.1 - Como Participante, deixar de Apresentar Documentação exigida no Certame - Suspensão do Direito de Licitar e Contratar com a Administração pelo Prazo de 02 (dois) anos e multa de **10 % (dez por cento)** sobre o valor Total Estimado da Contratação.

22.1.2 - Manter Comportamento Inadequado durante o Pregão Eletrônico Registro de Preços - Afastamento do Certame e Suspensão do Direito de Licitar e Contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

22.1.3 - Deixar de Manter a Proposta (Recusa Injustificada para Contratar) - Suspensão do Direito de Licitar e Contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de **10 % (dez por cento)** sobre o valor Total Estimado da Contratação.

22.1.4 - Entregar os Produtos/Medicamentos com Irregularidades, passíveis de correção durante a Execução e sem prejuízo ao Resultado, à detentora da Ata de Registro de Preços sofrerá **Advertência**.

22.1.5 - Como CONTRATADA, nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **08% (oito por cento)** sobre o Valor Inadimplido, limitado a 15 (Quinze) dias, a título de multa de mora, por dia de atraso Injustificado, da Entrega do Objeto, deste Pregão Eletrônico Registro de Preços, após a Emissão da Ordem de Entrega dos Produtos/Medicamentos, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado, limitado a 30 (Trinta) dias, a partir dos quais será causa de Rescisão Contratual Completa.

22.2 - Em caso de Inexecução Total ou Parcial do Pactuado, em Razão do Descumprimento de Qualquer das Condições Avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes Penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa de **08% (oito por cento)** do Valor não adimplido, por Inexecução Parcial, da entrega dos Produtos/Medicamentos e Suspensão do Direito de Licitar e Contratar com a Administração pelo prazo de até **02 (dois)** anos;

c) Multa de **10% (dez por cento)** do Valor Total não adimplido, por Inexecução Total, da entrega dos Produtos/Medicamentos e Suspensão do Direito de Licitar e Contratar com a Administração pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- (53) 3261-1321 - 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

d) Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública.

22.3 - As Penalidades serão Registradas no Cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

22.4 - Quem convocada dentro do prazo de Validade da sua Proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços/Contrato, deixar de Entregar ou apresentar Documentação Falsa exigida para o certame, ensejar o Retardamento da Execução de seu Objeto, não mantiver a Proposta, Falhar ou Fraudar na Execução do Contrato, comportar-se de modo Inidôneo ou Cometer Fraude Fiscal, ficará Impedida de Licitar e Contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das Multas Previstas em Edital e no Contrato e das demais Cominações Legais.

22.5 - As Penalidades somente poderão ser Relevadas ou Atenuadas pela Autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da Aplicação da Pena.

22.6 - As Multas de que trata este capítulo, deverão ser Recolhidas pelas Adjudicatárias em Conta Corrente em agência bancária devidamente Credenciada pelo Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Data da Notificação, ou quando for o caso, Cobrado Judicialmente.

22.7 - A Multa apurada conforme determinação deverá ser obrigatoriamente Retida pela Fazenda Municipal, quando do Pagamento do Valor Contratado, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.

22.8 - Nenhum Pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de Liquidação qualquer Obrigação Financeira que for Imposta ao Fornecedor em virtude de Penalidade ou Inadimplemento Contratual.

22.9 - Na hipótese de eventual Vitória do Adjudicatário em Regular Processo Administrativo que questione a Incidência e a Amplitude da Multa, o Valor Pecuniário será Restituído àquele.

22.10 - As Penalidades de Multa poderão ser Aplicadas Concomitantemente com as demais, facultada a Defesa Prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias Úteis, Contados a partir da Data em que tomar Ciência.

23 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

23.1 - A Adjudicação do Objeto do presente Certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver Recurso.

23.2 - A Homologação da licitação é de Responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da Adjudicação do objeto ao Proponente Vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver Recurso, pela própria Autoridade Competente.

23.3 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que Ofertar o Menor Preço será declarada Vencedora, sendo-lhe Adjudicado o objeto do certame.

23.4 - Em caso de desatendimento às exigências Habilitatórias, o Pregoeiro Inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na Ordem de Classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada Vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido Preço melhor.

23.5 - Encerrado o julgamento das Propostas e da Habilitação, o Pregoeiro proclamará a Vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

24 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

24.1 - Os interessados poderão solicitar Esclarecimentos, Providências, sobre os Termos do presente Edital, enviando ao Pregoeiro, sua solicitação, até 03 (três) Dias Úteis anteriores à Data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por Meio Eletrônico, artigo 19, do Decreto nº 5.450/05, ou Impugnar os Termos do presente Edital, por Irregularidade Comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 18 do Decreto nº. 5.450/05, exclusivamente por Meio Eletrônico, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- (53) 3261-1321 - 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (53) 3261 - 1999 - ramal 22.

24.2 - Não serão reconhecidas as Impugnações Interpostas, quando já Decorridos os respectivos Prazos Legais.

24.3 - Acolhida à petição Impugnando o Ato Convocatório, será designada Nova Data para a realização do Certame, exceto quando, Inquestionavelmente, a Alteração Não Afetar a Formulação das Propostas.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1 - As Normas que disciplinam este Pregão Eletrônico - Registro de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses Públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação.

25.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua Proposta, durante a realização da Sessão Pública deste Pregão Eletrônico - Registro de Preços e desde que não fique comprometido o interesse do Órgão Promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da Futura Contratação.

25.3 - É facultada ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio ou à Autoridade Municipal Superior, proceder em qualquer fase da licitação, a promoção de Diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo.

25.4 - A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, §1º, da Lei 8.666/93.

25.5 - A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação Plena e Total das condições deste Pregão Eletrônico - Registro de Preços, sujeitando-se o licitante às Sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93.

25.6 - O Município de Jaguarão - RS Não Aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa Vencedora para outras entidades, sejam Fabricantes, Técnicos ou quaisquer outros.

25.7 - Nenhuma Indenização será Devida à licitante, em caso de Revogação deste Edital, e a Homologação do Resultado desta licitação não implicará em Direito à Contratação.

25.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do Início e inclui-se o do Vencimento, observando-se que só iniciam e vencem Prazos em dia de Expediente normal na Prefeitura Municipal de Jaguarão, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.9 - O Prefeito Municipal de Jaguarão poderá Revogar a presente licitação por razões de Interesse Público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo Anulá-la por Ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

25.10 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão Eletrônico - Registro de Preços, este Prazo será Reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração Não prejudicar a Formulação das Propostas.

25.11 - Para dirimir, na esfera Judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Jaguarão - RS.

25.12 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro (01º) dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

25.13 - A cópia completa deste Edital poderá ser retirada nos Sites www.cidadecompras.com.br e www.jaguarao.rs.gov.br, sendo que o sistema funcionará adequadamente com os navegadores Firefox, Safari 4, Internet Explorer 8 e Google Chrome 1 e que quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguarão, no horário de expediente, pelo telefone (53) 3261-1999 - ramal 22, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.

25.14 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

25.15 - Fazem partes integrantes deste Edital:

a) **Anexo I** - Objeto - Planilha de Quantitativos de Produtos/Medicamentos Estimados Anuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- (53) 3261-1321 - 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- b) **Anexo II** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) **Anexo III** - Modelo de Declaração que não Emprega Menor;
- d) **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Contratação;
- e) **Anexo V** - Modelo de Proposta de Preços;
- f) **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação, Contratação, Conhecimento e Aceitação do Inteiro Teor do Edital;
- g) **Anexo VII** - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos Termos da Lei Complementar nº 123/2006;
- h) **Anexo VIII** - Planilha com Valores de Referência.

Jaguarão - RS, 18 de Janeiro de 2016.

José Cláudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal

Chico

Este Edital se encontra Examinado e
Aprovado por esta Procuradoria
Jurídica.

Em : ____/____/____.

Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- (53) 3261-1321 - 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

OBJETO - PLANILHA DE QUANTITATIVOS DE PRODUTOS/MEDICAMENTOS ESTIMADOS ANUAIS.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	Comprimido	245.000	Acido Acetilsalicílico 100 mg/cp;
02	Bisnaga	200	Aciclovir Creme 10 g
03	Comprimido	3.750	Aciclovir 200 mg;
04	Comprimido	8.550	Acido Fólico 05 mg/cp;
05	Frasco	350	Acido Valpróico Xarope 250 mg/ml, frasco 100 ml;
06	Cápsula	20.000	Acido Valpróico, Cápsula Gelatinosa 500 mg;
07	Cápsula	13.000	Acido Valpróico Cápsula Gelatinosa 250 mg;
08	Frasco	350	Albendazol Suspensão Oral 40mg/ml, frasco 10 ml;
09	Comprimido	600	Albendazol comprimido mastigável 400 mg;
10	Comprimido	650	Alendronato de sódio 70 mg;
11	Comprimidos	5.050	Allopurinol 300 mg;
12	Comprimidos	40.200	Alprazolam 01 mg;
13	Comprimidos	20.000	Aminaftona 75 mg;
14	Comprimidos	6.050	Aminofilina 100 mg;
15	Comprimidos	15.000	Cloridrato de Amiodarona, 200 mg;
16	Comprimidos	150.000	Cloridrato de Amitriptilina, 25 mg;
17	Comprimidos	45.000	Amoxicilina 500 mg;
18	Frasco	2.000	Amoxicilina Pó para Suspensão Oral, 50 mg/ml (250 mg/05 ml), frasco 60 ml;
19	Comprimidos	1.300	Ampicilina 500 mg;
20	Comprimidos	67.000	Cloridrato de Anlodipino 05 mg;
21	Comprimidos	13.000	Cloridrato de Anlodipino 10 mg;
22	Comprimidos	52.000	Atenolol 50 mg;
23	Comprimidos	7.000	Azitromicina 500 mg;
24	Frasco	1.000	Azitromicina Suspensão Oral 200 mg/ml, frasco 15 ml;
25	Frasco	300	Beclometasona Dipropionato Spray Oral 250 mcg/Dose;
26	Ampola	500	Benzilpenicilina Benzatina Pó para Suspensão Injetável, Frasco Ampola com 04 mL, 1.200.000 UI;
27	Frasco	80	Benzoilmetronidazol Suspensão Oral 40 mg/ ml, frasco 100 ml;
28	Comprimidos	30.000	Biperideno 02 mg;
29	Comprimidos	30.000	Bromazepam 03 mg/cp;
30	Comprimidos	30.000	Bromazepam 06 mg/cp;
31	Comprimidos	15.000	Butilbrometo de Escopolamina 10 mg;
32	Comprimidos	130.000	Captopril 25 mg;
33	Comprimidos	80.000	Carbamazepina 200 mg/cp;
34	Frascos	700	Carbamazepina 20 mg/ml , Suspensão Oral, embalagem 100 ml;
35	Frascos	1.500	Carbocisteína Xarope 50 mg/ml, embalagem de 100 ml;
36	Frascos	1.000	Carbocisteína Xarope 25 mg/ml, embalagem de 100 ml;
37	Comprimidos	20.000	Carbonato de Cálcio 500 mg/cp;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- (53) 3261-1321 - 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

38	Comprimidos	20.000	Carbonato de Cálcio + Vitamina D 500 mg + 200 UI;
39	Comprimidos	23.000	Carbonato de Lítio 300 mg/cp;
40	Comprimidos	15.000	Carvedilol 3,125 mg/cp;
41	Comprimidos	25.000	Carvedilol 6,250 mg/cp;
42	Comprimidos	10.000	Carvedilol 25 mg/cp;
43	Comprimidos	30.000	Cefalexina 500 mg/cp;
44	Frascos	500	Cefalexina Pó para Suspensão Oral 50 mg/ml, embalagem 60 ml;
45	Comprimidos	1.000	Cetoconazol 200 mg/cp;
46	Comprimidos	25.000	Cilostazol 100 mg/cp;
47	Comprimidos	20.000	Cilostazol 50 mg;
48	Comprimido	8.000	Cimetidina, 200 mg;
49	Comprimidos	15.000	Cinarizina 75 mg;
50	Comprimidos	20.000	Ciprofloxacino, Cloridrato 500 mg;
51	Comprimido	5.000	Claritromicina 500 mg;
52	Comprimidos	5.000	Clomipramina, cloridrato 25 mg;
53	Comprimido	30.000	Clonazepam, 02 mg;
54	Comprimido	10.000	Clonazepam, 0,5 mg;
55	Comprimidos	40.000	Clopidogrel, bissulfato 75 mg;
56	Frascos	200	Cloreto de Sódio + Benzalconio Solução Nasal 09 % + 0,1 % 30 ml;
57	Comprimidos	30.000	Clorpromazina 100 mg/cp;
58	Comprimidos	15.000	Clorpromazina 25 mg/cp;
59	Frascos	200	Clorpromazina 04 % Solução Oral 40 mg/ml, embalagem 20 ml;
60	Frascos	25.000	Complexo B, Vitaminas B1, B2, B6 e B12, Gotas, Solução Oral, embalagem 20 ml;
61	Tubos	3.000	Dexametazona Creme 0,1 %, embalagem com 10 g;
62	Comprimidos	15.000	Dexclorferinamina 02 mg/cp;
63	Frascos	2.000	Dexclorferinamina Xarope 0,4 mg/ml, embalagem com 100 ml;
64	Comprimidos	105.000	Diazepam 10 mg/cp;
65	Comprimidos	35.000	Diazepam 05 mg ;
66	Comprimidos	60.000	Diclofenaco de Potássio 50 mg;
67	Frascos	500	Diclofenaco Resinato, Solução Oral 15 mg/ml, embalagem de 20 ml;
68	Comprimidos	25.000	Digoxina 0,25 mg/cp;
69	Comprimidos	47.000	Diltiazem 60 mg/cp;
70	Frasco	300	Dimenidrato + Piridoxina 25 mg + 05 mg/ml, Solução Oral, Gotas, embalagem de 20 ml;
71	Frascos	1.000	Dipirona Sódica 500 mg/ml, Solução Oral Gotas, embalagem de 10 ml;
72	Comprimidos	20.000	Domperidona comprimido 10 mg;
73	Comprimidos	1.750	Doxiciclina 100 mg/cp;
74	Comprimidos	110.600	Enalapril 10 mg;
75	Comprimidos	18.200	Enalapril 20 mg;
76	Comprimidos	6.350	Enalapril 05 mg/cp;
77	Comprimidos	350	Eritromicina Estearato 500 mg;
78	Frascos	50	Eritromicina Estolato Suspensão Oral 250 mg/ml, embalagem 60 ml;
79	Comprimidos	19.750	Espironolactona 25 mg/cp;
80	Comprimidos	1.650	Espironolactona 100 mg/cp;
81	Tubos	100	Estriol Creme Vaginal 01 %, 01mg/ml, embalagem 50 gr;
82	Comprimidos	1.700	Estrogênios Conjugados 0,625 mg/g;
83	Bisnaga	600	Estrogênios Conjugados 0,625 mg/g, Creme Vaginal, embalagem 25 g;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- (53) 3261-1321 - 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

84	Comprimidos	24.800	Fenitoína 100 mg/cp;
85	Comprimidos	27.800	Fenobarbital 100 mg;
86	Frascos	150	Fenobarbital, Solução Oral Gotas, 40 mg/ml, embalagem 20ml;
87	Frascos	500	Fenoterol Bromidrato, Solução para Inalação, Nebulização, 0,25 mg/ml, embalagem 20 ml;
88	Comprimidos	1.050	Fluconazol 150 mg/cp;
89	Frasco	1.500	Flufenazina Enantato, 25 mg/ml, Injetável, embalagem com 01 ml;
90	Cápsula	130.000	Fluoxetina 20 mg/cp;
91	Comprimidos	71.200	Furosemida 40 mg;
92	Comprimidos	57.600	Glibenclamida 05 mg;
93	Comprimidos	20.150	Haloperidol 05 mg;
94	Comprimidos	1.300	Haloperidol 01 mg;
95	Frascos	250	Haloperidol, Solução Oral Gotas, 02 mg/ml, embalagem de 20 ml;
96	Comprimidos	5.550	Hidroclortiazida 50 mg/cp;
97	Comprimidos	87.900	Hidroclortiazida 25 mg/cp;
98	Frascos	1.000	Hidróxido de Alumínio + Hidróxido Magnésio Suspensão Oral 37 mg + 35,6 mg/ml, embalagem com 100 ml;
99	Comprimidos	17.500	Ibuprofeno 300 mg;
100	Comprimidos	30.000	Ibuprofeno 600 mg;
101	Frascos	1.350	Ibuprofeno, Solução Oral 50 mg/ml, embalagem de 30 ml;
102	Comprimidos	1.850	Imipramina 10 mg;
103	Comprimidos	4.800	Imipramina 25 mg;
104	Comprimidos	3.000	Imipramina 75 mg;
105	Frascos	300	Ipratrópio Brometo, Solução para Inalação, Nebulização, 0,25 mg/ml, embalagem com 20 ml;
106	Comprimidos	6.000	Isossorbida Dinitrato, Sublingual, 05 mg;
107	Comprimidos	20.000	Isossorbida Dinitrato, Sublingual, 10 mg;
108	Comprimidos	20.000	Isossorbida, Mononitrato, 40 mg;
109	Comprimidos	300	Ivermectina 06 mg;
110	Comprimidos	10.000	Levodopa + Benserazida 100 mg + 25 mg;
111	Comprimidos	20.000	Levodopa + Benserazida 200 mg + 50 mg;
112	Comprimidos	8.000	Levodopa + Carbidopa 250 mg + 25 mg;
113	Comprimidos	13.250	Levomepromazina 100 mg/cp;
114	Comprimidos	26.100	Levotiroxina 100 mcg/ cp;
115	Comprimidos	37.900	Levotiroxina 25 mcg/cp;
116	Comprimidos	10.800	Loratadina 10 mg/cp;
117	Frascos	1.000	Loratadina, Xarope, 01 mg/ml, embalagem com 100 ml;
118	Comprimidos	24.800	Lorazepam 02 mg;
119	Comprimidos	98.200	Losartana Potássica 25 mg;
120	Comprimidos	70.000	Losartana Potássica 50 mg;
121	Comprimidos	450	Mebendazol 100 mg/cp;
122	Frascos	600	Mebendazol, Suspensão Oral, 20 mg/ml, embalagem de 30 ml;
123	Comprimidos	550	Medroxiprogesterona 10 mg;
124	Comprimidos	7.200	Meloxicam 15 mg;
125	Comprimidos	57.350	Metformina 850 mg;
126	Comprimidos	20.150	Metildopa 250 mg;
127	Comprimidos	2.800	Metoclopramida 10 mg;
128	Frascos	450	Metoclopramida, Solução Oral Gotas, 04 mg/ml, embalagem 10 ml;
129	Comprimidos	20.000	Metoprolol Succinato, 100 mg/g;
130	Comprimidos	21.000	Metoprolol Succinato 25 mg/g;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- (53) 3261-1321 - 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

131	Comprimidos	20.000	Metoprolol Tartarato, 100 mg;
132	Comprimidos	6.600	Metronidazol 250 mg;
133	Comprimidos	6.500	Metronidazol 400 mg;
134	Bisnaga	300	Metronidazol, Creme Vaginal, 100 mg/g, embalagem de 50 g, com 10 aplicadores;
135	Tubos	200	Miconazol Nitrato, Creme Vaginal, 02%, embalagem com 80g;
136	Bisnaga	750	Neomicina + Bacitracina 05 mg + 250 UI/g, embalagem de 10 g;
137	Comprimidos	15.150	Nifedipina 10 mg/cp;
138	Bisnaga	500	Nistatina, Creme Vaginal, 25.000 UI/g, embalagem de 60 g;
139	Frascos	250	Nistatina, Suspensão Oral, 100.000 UI/ml, embalagem de 50 ml;
140	Comprimidos	6.150	Nitrazepam 05 mg/cp;
141	Comprimidos	2.500	Nitrofurantoina 100 mg/cp;
142	Frasco	6.000	Noretisterona Enantato + Estradiol Valerato, Injetável, 50 mg + 05 mg/01 ml, embalagem com 01 ml;
143	Comprimidos	1.200	Nortriptilina 10 mg/cp;
144	Comprimidos	6.750	Nortriptilina 25 mg;
145	Cápsulas	301.000	Omeprazol 20 mg;
146	Comprimidos	24.900	Oxcarbamazepina 300 mg;
147	Frascos	750	Paracetamol, Solução Oral, Gotas, 200 mg/ml, embalagem de 15 ml;
148	Comprimidos	13.600	Paracetamol 500 mg/g ;
149	Comprimidos	12.100	Paracetamol 750 mg/g ;
150	Comprimidos	25.750	Paracetamol + Codeína, 500 mg + 30 mg;
151	Frascos	100	Permetrina, Creme Capilar, 10 mg/ml, embalagem de 60 ml;
152	Comprimidos	4.150	Pimozida 04 mg;
153	Frascos	300	Prednisolona, Fosfato Sódico, Solução Oral, 03 mg/ml, embalagem de 60 ml;
154	Comprimidos	7.200	Prednisona 20 mg;
155	Comprimidos	7.550	Prednisona 05 mg;
156	Comprimidos	16.000	Prometazina 25 mg;
157	Comprimidos	172.500	Propatilnitrato 10 mg;
158	Comprimidos	65.000	Propranolol Cloridrato, 40 mg;
159	Comprimidos	11.550	Ranitidina 150 mg;
160	Frascos	100	Ranitidina, Xarope, 15 mg/ml, embalagem com 120 ml;
161	Comprimidos	65.800	Risperidona 01 mg;
162	Comprimidos	1.750	Salbutamol 02 mg;
163	Frascos	200	Salbutamol, Xarope, 02 mg/ml, embalagem 100 ml;
164	Frascos	950	Salbutamol, Aerossol, Oral, 100 mcg/dose, embalagem com 200 doses;
165	Comprimidos	20.000	Simeticona 40 mg;
166	Frasco	600	Simeticona, 75 mg/ml, Solução Oral, Gotas, embalagem com 15 ml;;
167	Comprimidos	14.750	Sinvastatina 10 mg;
168	Comprimidos	107.200	Sinvastatina 20 mg;
169	Comprimidos	50.000	Sinvastatina 40 mg;
170	Tubos	1.500	Sulfadiazina de Prata, 01%, Creme Vaginal, com aplicadores, embalagem com 30 g;
171	Comprimidos	8.000	Sulfametoxazol + Trimetoprima, 400 mg + 80 mg/ cp;
172	Frascos	1.500	Sulfametoxazol + Trimetoprima, Suspensão Oral, 40 mg + 08 mg/ml, embalagem de 50 ml;
173	Comprimidos	20.000	Sulfato Ferroso, comprimido revestido, 40 mg Fe(II);
			Sulfato Ferroso, Solução Oral, Gotas, 25 mg/ml Fe(II), embalagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- (53) 3261-1321 - 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

174	Frascos	700	com 30 ml;
175	Comprimidos	20.000	Sulfato Ferroso 300 mg;
176	Comprimidos	25.000	Tioridazina Cloridrato, 100 mg;
177	Comprimidos	15.000	Tioridazina Cloridrato, 50 mg;
178	Comprimidos	6.000	Varfarina Sódica, 01 mg;
179	Comprimidos	5.000	Varfarina Sódica, 05 mg;
180	Comprimidos	20.000	Verapamil Cloridrato, 80 mg;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- (53) 3261-1321 - 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2016
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUARÃO - RS E A(S) EMPRESA(S) CONTRATADA(S).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2016.

O MUNICÍPIO DE JAGUARÃO, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 884.14.552/0001-97, com sede à Rua Avenida 27 de janeiro, nº 422, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal senhor **JOSÉ CLAUDIO FERREIRA MARTINS**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº 523.537.960-87 e RG. nº 8028812918, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO e a Empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMITENTE FORNECEDOR, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL**, de acordo com a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 001/2016**, Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 5.450/2005, de 31/05/2005, do Decreto Municipal nº 220/2006, de 22/11/2006 e nº 302/2009, de 28/07/2009, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e a Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas posteriores alterações, pelas condições do Edital, Termos da Proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1ª Classificada: Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, Inscrição Estadual nº, com sede na, neste ato representada pelo Sr(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador (a) do RG nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado(a), na, na cidade de

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente termo tem por objeto e finalidade o Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição de Produtos/Medicamentos, especificados no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2016, em conformidade com as Propostas Vencedoras da licitação, visando à constituição do Sistema Registro de Preços e a **Firmar Compromisso de Fornecimento dos Produtos/Medicamentos** aos órgãos e entidades usuários do Sistema, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, Propostas de Preços e Ata do Pregão Eletrônico n.º 001/2016, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de Validade do Registro.

1.2 - A existência de Preços Registrados não obriga a Administração a firmar Contratações com os respectivos fornecedores ou a Contratar a Totalidade dos Produtos/Medicamentos Registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdades de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- (53) 3261-1321 - 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

1.3 - Caso haja Contratação, efetuar-se-á no mínimo 10 % (dez por cento) da Totalidade do(s) Item(ens) da Planilha de Quantitativos Estimados Anuais.

1.4 - Os Medicamentos devem ter na ocasião da entrega, ao Município de Jaguarão, a VALIDADE MÍNIMA de 02 (dois) anos.

1.5 - São Requeridos também, que além de Toda Documentação já solicitada normalmente, que as empresas emitam Certificado de Análise de Controle de Qualidade e Número de Registro na ANVISA dos Produtos/Medicamentos que serão enviados, para anexá-los ao Processo Juntamente com o Contrato.

02 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REVISÃO:

2.1- O Preço Unitário para fornecimento do objeto de Registro será o de Menor Preço inscrita na Ata do Pregão Eletrônico nº 001/2016, de acordo com a Ordem de Classificação das respectivas Propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de Validade do Registro.

2.1.1- Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro e do Reajuste:

2.1.1.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93, será concedido Reequilíbrio Econômico-Financeiro da Ata, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma Documental, o Desequilíbrio Contratual.

2.2 - A Revisão dos Preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas.

2.3 - No transcurso da negociação prevista ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos Órgãos ou entidade usuários nos Preços inicialmente Registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os Produtos/Medicamentos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do Rompimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro originalmente estipulado.

2.4 - A critério da Administração poderá ser Cancelado o Registro de Preços e instaurada Nova licitação para a Aquisição ou Contratação ao Produto/Medicamento objeto de Registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

2.5 - Caso a Administração entenda pela Revisão dos Preços, o Novo Preço será consignado, através de Apostilamento, na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

03 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - A Vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados da data de Assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2 - As Contratações que vierem a se enquadrar nas situações elencadas no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração estendida dentro dos prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de Preços e Condições mais vantajosas para a Administração.

04 - CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - Será usuário do Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde.

05 - CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - A Contratação decorrente do Sistema Registro de Preços será firmada diretamente com os órgãos ou entidades usuários da Ata, no que dispõe o art. 62 da Lei n.º 8.666/93.

5.2 - O prazo para a Retirada da nota de empenho e/ou Assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3 - Se a Compromitente Fornecedora não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de estipulado no subitem 5.2, a Equipe de Apoio convocará a empresa subsequente para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente, sem prejuízo as penalidades cabíveis.

5.4 - Poderá ainda ser convocado para Contratação a Compromitente Fornecedora detentora do segundo preço registrado, quando esgotado o limite de quantitativo da primeira registrada e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um fornecedor, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do detentor da vez.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- (53) 3261-1321 - 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

5.5 - A Compromitente Fornecedor obriga-se a fornecer os Produtos/Medicamentos, objetos do Registro de Preços, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na Proposta de Preço de sua titularidade, acrescidos de até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8666/93 e alterações, sob pena das Sanções cabíveis, observada às disposições do item 22 e seguintes do Edital.

06 - CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/MEDICAMENTOS:

6.1 - Os Produtos/Medicamentos, objeto deste Contrato, deverão ser entregues no prazo estabelecido, contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente e Assinatura do presente Instrumento, sob pena das Sanções previstas em Edital.

6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo Órgão ou Entidade Participante ao Órgão Gerenciador, dela devendo constar: a Data, o Valor Unitário do Fornecimento, a Quantidade pretendida, o Local para a Entrega, o Prazo, o carimbo e a Assinatura do Responsável, sendo efetuado diretamente pelo Órgão/Entidade requisitante, devidamente Autorizado pela Autoridade Superior.

6.3 - As empresas Contratadas ficarão obrigadas a atender as Ordens de Fornecimentos efetuadas dentro do Prazo de Validade do Registro, mesmo se a entrega dos Produtos/Medicamentos ocorrer em data posterior a do seu Vencimento.

6.4 - Os Produtos/Medicamentos, deverá (ão) ser entregue (s), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da Ordem de Fornecimento, de forma **PARCELADA**, de acordo com as necessidades da Administração, nos locais estabelecidos em cada Ordem de Fornecimento, sendo que em primeiro lugar, os Produtos/Medicamentos deverão ser entregues no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, sito a Rua Curuzú, 2139, Bairro Centro, CEP.: 96.300-000, Telefone (53) 3261-6730 ou em local em que esta indicar, sempre na zona Urbana do Município de Jaguarão - RS, **COM FRETE CIF**, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal**, e de acordo com as especificações descritas em sua Proposta de Preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

6.4.1 - O Prazo de Validade dos Produtos/Medicamentos deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da entrega e/ou no mínimo de 70% (setenta por cento) do prazo máximo para aqueles Produtos/Medicamentos que possuam Validade Inferior à mencionada.

6.4.2 - O prazo de entrega será conforme solicitação do Órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 15 (quinze) dias úteis da data de recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente.

6.5 - Não serão aceitos Produtos/Medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal n.º 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

6.6 - Os Produtos/Medicamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do Produto/Medicamento Registrado.

6.7 - Se a(s) Detentora(s) com Preço Registrado em primeiro lugar Não receber ou Não retirar a Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a Empresa com Preço Registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente com relação às demais Detentoras, aplicado, as faltosas, as Penalidades previstas neste Edital.

6.8 - Os Produtos/Medicamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues, acompanhado (s) de Nota (s) Fiscal (is) distinta (s), ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, delas devendo constar, o Produto/Medicamento, o Valor Unitário, a Quantidade, o Valor Total e o Local da Entrega, além das demais exigências legais.

6.9 - Cada fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

6.10 - O prazo para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo será de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- (53) 3261-1321 - 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

6.11 - Somente será cabida a substituição do Produto/Medicamento cotado, por de outra marca, se restar devidamente comprovado que saiu fora de linha de produção ou o fornecedor teve encerrada suas atividades. Ficando condicionada a comprovação de que o Produto/Medicamento em substituição possui rendimento e qualidade igual ou superior ao substituído e aceito pela Administração.

6.12 - Relativamente ao disposto no presente tópico, aplica-se, também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

6.13 - Se o prazo de entrega coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter Público que impeça a concretização da entrega, este será automaticamente prorrogado até o primeiro (01º) dia útil subsequente.

07 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

07.1 - Os Preços deverão ser expressos em Reais e de conformidade com o, subitem 8.5, do Edital.

07.2 - Os Preços a serem apresentados pelos licitantes permanecerão Fixos e Irreajustáveis, conforme subitem 8.6 do Edital, ressalvado os casos de Desequilíbrio comprovados de acordo com a Lei.

07.3 - Nos Preços Propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.

07.4 - O pagamento será efetuado, Contra Empenho, até 10 (dez) dias úteis, após a Entrega dos Produtos/Medicamentos por parte da empresa vencedora, acompanhado das Notas Fiscais/Faturas, bem como acompanhada do **Atestado de Recebimento**, pelo responsável do Almojarifado Central ou da Secretária requisitante ou por ele designado e ainda visado pelo servidor responsável pela Fiscalização do Contrato, Efetivamente Entregue, Verificado e Aceito pela CONTRATANTE.

07.4.1 - Neste Documento deverá constar que os Produtos/Medicamentos entregues preenchem todas as características descritas no instrumento convocatório da licitação e está de acordo com o ofertado na Proposta da empresa.

07.5 - A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com CNPJ/MF idêntico ao apresentado na Proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, e o pagamento será realizado através de Ordem Bancária emitida em nome da licitante e creditado em sua Conta Corrente.

07.6 - Não será Efetuado qualquer Pagamento ao CONTRATADO enquanto houver Pendência de Liquidação da Obrigação Financeira em virtude de Penalidade ou Inadimplência Contratual.

07.7 - Ocorrendo Atraso no pagamento, pela Administração, será atualizado financeiramente, com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “pro rata tempore” calculada com base na variação do **IPCA** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

07.8 - Serão processadas as Retenções Previdenciárias, quando for o caso, nos Termos da Lei que Regula a matéria.

07.9 - Havendo Incorreção no Documento de Cobrança ou qualquer outra Circunstância que Impeça a liquidação da Despesa, esta ficará Pendente, e o Pagamento Sustado até que a Contratada providencie as medidas Saneadoras necessárias, Não ocorrendo neste caso, Quaisquer Ônus por parte do CONTRATANTE.

07.10 - No caso de Incorreção nos Documentos Apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes, serão Restituídos à CONTRATADA para as Correções necessárias, no prazo de 03 (três) dias, sendo devolvidos no Mesmo Prazo, Não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos Resultantes de Atrasos na liquidação dos Pagamentos correspondentes.

07.11 - Os Valores serão Revistos a Requerimento da CONTRATADA, sempre que houver Acréscimos nos Preços dos Insumos que Compõe o seu Custo, desde que Comprovado o Impacto-Financeiro;

07.12 - Quando houver Redução do Preço dos Produtos/Medicamentos, também por Determinação do Governo Federal, serão Reduzidos os Preços dos Produtos/Medicamentos, de acordo com as Cotações deste Insumo nas Planilhas de Custos.

07.13 - Não serão Aceitas solicitações de Pagamentos Fora dos Prazos previstos pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- (53) 3261-1321 - 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

07.14 - Deverá vir na Nota Fiscal/Fatura, ou Anexa a ela, o número da **Conta Bancária para Depósito.**

08 - CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 - Compete ao Órgão Gestor:

8.1.1 - Optar pela Contratação ou Não dos Produtos/Medicamentos decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

8.1.2 - Dilatar o Prazo de Vigência dos Contratos Resultantes do Registro de Preços, “de Ofício”, através de apostilamento, mediante notificação, observado o prazo legalmente permitido, quando os Preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

8.1.3 - Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do Registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a Ordem de Registro e os quantitativos a serem fornecidos.

8.1.4 - Decidir sobre a Revisão ou Cancelamento dos Preços Registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.1.5 - Gerenciar o Registro de Preço e acompanhar, periodicamente, os Preços praticados no Mercado para os Produtos/Medicamentos Registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do Valor Máximo a ser paga pela Administração.

8.1.6 - Emitir a autorização de compra.

8.1.7 - Dar preferência de Contratação com o detentor do Registro de Preços ou conceder igualdade de condições, no caso de Contratações por outros meios permitidos pela legislação.

8.1.8 - Aplicar as Penalidades cabíveis, nas situações previstas.

8.2 - Compete aos Órgãos ou Entidades Usuários:

8.2.1 - Firmar ou Não Contratação objeto de Registro de Preço ou Contratar nas Quantidades estimadas.

8.2.2 - Proporcionar as empresas fornecedoras todas às condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos Produtos/Medicamentos dentro das normas estabelecidas no Edital.

8.2.3 - Proceder à fiscalização da Contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das Sanções previstas neste Edital.

8.2.4 - Informar ao Gerenciador da Ata, da Inexecução Total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e Assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes.

8.2.5 - Aplicar as Penalidades de sua competência ao Fornecedor Faltoso.

8.2.6 - Notificar a Administração dos casos de licitações com Preços Inferiores aos Registrados em Ata.

8.2.7 - Rejeitar, no Todo ou em Parte, os Produtos/Medicamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo compromitente Fornecedor.

8.2.8 - Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

8.3 - Compete ao Compromitente Fornecedor:

8.3.1 - Entregar os Produtos/Medicamentos nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e atender Todos os pedidos de Contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independente da Quantidade do pedido ou de Valor Mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na Proposta de Preço de sua titularidade, observando as Quantidades, Prazos e Locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata, conforme subitem 6.4, da Ata de Registro de Preços.

8.3.2 - Fornecer os Quantitativos Registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8666/93 e alterações, sob pena das Sanções cabíveis, observada às disposições do item 16 e seguintes do Edital.

8.3.3 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- (53) 3261-1321 - 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

8.3.4 - Substituir os Produtos/Medicamentos recusados pelo Órgão ou Entidade Usuário, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, de acordo com o estipulado no item 20 e seguintes do Edital e seus anexos, independentemente da aplicação das Penalidades cabíveis.

8.3.5 - Ter Revisado ou Cancelado o Registro de seus Preços, quando presentes os pressupostos previstos no item 22 e seguintes do Edital.

8.3.6 - Atender a demanda dos Órgãos ou Entidade usuários, durante a fase da negociação de Revisão de Preços, com os Preços inicialmente Registrados, garantida a compensação dos valores dos Produtos/Medicamentos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do Equilíbrio originalmente estipulado.

8.3.7 - Vincular-se ao Preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.

8.3.8 - Atender as Ordens de Fornecimentos emitidas no prazo de Vigência da Ata de Registro de Preço, quando a conclusão de entrega venha ocorrer em data Posterior a do seu vencimento.

8.3.9 - Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela Contratação dos Produtos/Medicamentos objeto de Registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

8.3.10 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de Registro de Preços.

8.3.11 - Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no item 07 do presente instrumento.

09 - CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9.1 - O objeto de Registro de Preços, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), poderá sofrer acréscimo em até 25% (vinte e cinco por cento), na forma estabelecida no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8666/93 e alterações, sob pena das Sanções cabíveis.

9.2 - Na hipótese acima, a Contratação se dará pela Ordem de Registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento Registrados em Ata.

9.3 - A Supressão dos materiais Registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser Total ou Parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

10.1 - Os Preços Registrados poderão ser Cancelados automaticamente, por decurso do prazo de Vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pela Administração quando a Compromitente Fornecedora:

10.1.1 - Não Formalizar o Contrato decorrente do Registro de Preços e/ou não Retirar o Instrumento equivalente no prazo estipulado ou Descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável.

10.1.2 - Ocorrer qualquer das hipóteses de Inexecução Total ou Parcial do instrumento de ajuste.

10.1.3 - Os Preços Registrados apresentarem-se Superiores ao do Mercado e não houver êxito na negociação.

10.1.4 - Der causa a Rescisão Administrativa do ajuste decorrente do Registro de Preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/83.

10.1.5 - Por razão de Interesse Público, devidamente motivado.

10.1.6 - Estiver Impedido para licitar ou Contratar Temporariamente com a Administração ou for declarado Inidôneo para licitar ou Contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02 e Decreto nº 5.450, artigo 28.

10.1.7 - Por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento da Administração frente à comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

10.2 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - As despesas decorrentes da Contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou Documento Equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- (53) 3261-1321 - 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

12.1 - Pelo Descumprimento Total da obrigação assumida, caracterizado pela Recusa do fornecedor em Assinar o Contrato, Aceitar ou Retirar a Nota de Empenho ou Documento Equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

12.1.1 - Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de Empenho e/ou Contrato.

12.1.2 - Cancelamento do Preço Registrado.

12.1.3 - Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de Contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

12.1.4 - As Sanções previstas nos incisos anteriores poderão, a critério da Administração, serão aplicadas cumulativamente.

12.2 - Por atraso Injustificado na execução do Contrato:

12.2.1 - Como CONTRATADA, nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 08% (oito por cento) sobre o valor inadimplido, limitado a 15 (Quinze) dias, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado, da entrega do objeto deste Pregão Eletrônico Registro de Preços, após a Emissão da Ordem de Entrega dos Produtos/Medicamentos, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado, limitado a 30 (Trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa.

12.2.2 - Cancelamento do Preço Registrado.

12.3 - Por Inexecução Total ou Execução Irregular do Contrato de fornecimento ou de Prestação de Serviço:

12.3.1 - Advertência, por escrito, nas faltas leves.

12.3.2 - Multa de **08% (oito por cento)** do valor não adimplido, por Inexecução Parcial, da entrega dos Produtos/Medicamentos e Suspensão do Direito de Licitar e Contratar com a Administração pelo prazo de até **02 (dois)** anos;

12.3.3 - Multa de **10% (dez por cento)** do valor Total não adimplido, por Inexecução Total, da entrega dos Produtos/Medicamentos e Suspensão do Direito de Licitar e Contratar com a Administração pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;

12.3.4 - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a Penalidade.

12.3.5. A Penalidade de Multa, estabelecida subitem 12.3.3 poderá ser aplicada cumulativamente com as demais Sanções previstas nos incisos 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.4, sem prejuízo da Rescisão Unilateral do Instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.4 - Apresentação de Documentação falsa, Não Manutenção da Proposta e cometimento de Fraude Fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais:

12.4.1 - Suspensão Temporária de participação em licitação ou Impedimento de Contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e Descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Provedor do Sistema.

12.5 - Caberá a Administradora, na qualidade de Gestora da Ata de Registro de Preços, a seu juízo e, após a Notificação por escrito de Irregularidade pelo Órgão ou Entidade Requisitante, aplicar ao fornecedor, garantido o contraditório e a ampla defesa, as Sanções Administrativas.

12.6 - A Penalidade estabelecida no Edital será de competência exclusiva da Autoridade Máxima da Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no Edital.

12.7 - A fornecedora que Não Recolher as Multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis Contados da Notificação, ensejará também a aplicação da Pena de Suspensão Temporária de participação em licitação ou Impedimento de Contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

12.8 - Ao Órgão ou Entidade usuário, na qualidade de responsável pelo Controle do Cumprimento das obrigações relativas ao Contrato de fornecimento dos Produtos /Medicamentos caberá à aplicação das demais Penalidades previstas neste instrumento e no Edital de convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- (53) 3261-1321 - 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

12.9 - Fica Garantido a fornecedora o direito prévio da Citação e de Ampla Defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, Contados da Notificação ou Publicação do Ato.

12.10 - Somente poderão as Penalidades ser Relevadas ou Atenuadas pela Autoridade Competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da Aplicação da Pena.

12.11 - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à Conta do Tesouro do Município, ou na Conta Específica em Conta Corrente em agência bancária devidamente Credenciada pelo Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Data da Notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.12 - A multa apurada conforme determinação deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal, quando do Pagamento do Valor Contratado, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA:

13.1 - O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo Extrato.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1 - Fica eleito o Foro de Jaguarão/RS, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em Três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jaguarão RS, _____ de _____ de 2016.

Celso Acosta Caetano
Secretário Municipal da Saúde

Empresa Contratada

José Cláudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal

Testemunhas: _____

CPF: _____

Testemunhas: _____

CPF: _____

Esta Ata de Registro de Preços se encontra Examinado e Aprovado por esta Procuradoria Jurídica

Em: _____/_____/_____.

Procurador Jurídico

Chico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- (53) 3261-1321 - 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante _____ legal _____ o _____ (a) Sr(a). _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que Não Emprega Menor de 18 anos (dezoito) anos em Trabalho Noturno, Perigoso ou Insalubre e Não Emprega Menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega Menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na Condição de Aprendiz.

(Observação: Em caso Afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- (53) 3261-1321 - 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa _____

(CNPJ) _____, sito à
(endereço Completo) _____, Declara, sob as penas da lei, que até
a presente Data Inexistem Fatos Impeditivos para Habilitação e Contratação com a Administração Pública,
ciente da Obrigatoriedade de Declarar Ocorrências Posteriores.

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- (53) 3261-1321 - 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO		NÚMERO		Fl.	
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS		001/2016		01/01	
EMPRESA:					
ENDEREÇO:			TEL.:		
CIDADE:		UF:		INSCR. MUNIC.:	
CNPJ/MF			INSCR. EST.:		
ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS					
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário (+ Impostos) (R\$)	Valor Total (+ Impostos) (R\$)
01	Acido AcetilSalicílico 100 mg/cp;	Cp	245.000		
↓					
03	Aciclovir 200 mg;	Cp	3.750		
↓					
66	Diclofenaco de Potássio 50 mg;	Cp	60.000		
↓					
87	Fenoterol Bromidrato, Solução para Inalação, Nebulização, 0,25 mg/ml, embalagem 20 ml;	Frasco	500		
↓					
139	Nistatina, Suspensão Oral, 100.000 UI/ml, embalagem de 50 ml;	Frasco	250		
↓					
147	Paracetamol, Solução Oral, Gotas, 200 mg/ml, embalagem de 15 ml;	Frasco	750		
↓					
180	Verapamil Cloridrato, 80 mg;	Cp	20.000		
TOTAL					



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- (53) 3261-1321 - 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Carimbo do CNPJ/MF

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- (53) 3261-1321 - 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO, CONTRATAÇÃO, CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

A empresa _____

inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante _____ legal o ou (a) Sr(a).

portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu Representante Legal infra-assinado para cumprimento do previsto no paragrafo 02, do art. 21, do Decreto nº 5.450/2005, de 31 de maio de 2005, publicada no DOU de 01 de maio de 2005, e para fins do Pregão Eletrônico nº 001/2016 - Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Jaguarão-RS, DECLARA expressamente que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe e Não Existe Motivos ou Razões que a Impeçam de Contratar com Órgãos ou Entidades Públicas de Toda a Federação e que Conhece e Aceita o Inteiro Teor Completo do Edital deste Pregão, ressalvado o Direito Recursal, bem como de que recebeu Todos os Documentos e Informações necessárias para o Cumprimento Integral das Obrigações desta licitação.

Local e Data, ___ de _____ de 2016.

Nome por Extenso/Assinatura
Cargo do Responsável/CPF e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- (53) 3261-1321 - 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

A empresa _____,
CNPJ nº _____, por seu Contador ou Técnico em Contabilidade legal infra-
assinado, Declara, sob as Penas da Lei que Cumpre Plenamente os Requisitos para configuração com Micro
Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações
posteriores.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome por Extenso/Assinatura
Contador ou Técnico em Contabilidade/CRC/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- (53) 3261-1321 - 3261-1999
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII

PLANILHA COM VALORES DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Referência	Descrição	Valor de Referência
01	245.000	Comprimido	Acido Acetilsalicílico 100 mg/cp;	R\$ 0,02
02	200	Bisnaga	Aciclovir Creme 10 g	R\$ 1,66
03	3.750	Comprimido	Aciclovir 200 mg;	R\$ 0,10
04	8.550	Comprimido	Acido Fólico 05 mg/cp;	R\$ 0,02
05	350	Frasco	Acido Valpróico Xarope 250 mg/ml, frasco 100 ml;	R\$ 1,82
06	20.000	Cápsula	Acido Valpróico, Cápsula Gelatinosa 500 mg;	R\$ 0,46
07	13.000	Cápsula	Acido Valpróico Cápsula Gelatinosa 250 mg;	R\$ 0,16
08	350	Frasco	Albendazol Suspensão Oral 40mg/ml, frasco 10 ml;	R\$ 0,85
09	600	Comprimido	Albendazol comprimido mastigável 400 mg;	R\$ 0,40
10	650	Comprimido	Alendronato de sódio 70 mg;	R\$ 0,33
11	5.050	Comprimidos	Allopurinol 300 mg;	R\$ 0,40
12	40.200	Comprimidos	Alprazolam 01 mg;	R\$ 0,09
13	20.000	Comprimidos	Aminaftona 75 mg;	R\$ 0,66
14	6.050	Comprimidos	Aminofilina 100 mg;	R\$ 0,04
15	15.000	Comprimidos	Cloridrato de Amiodarona, 200 mg;	R\$ 0,22
16	150.000	Comprimidos	Cloridrato de Amitriptilina, 25 mg;	R\$ 0,04
17	45.000	Comprimidos	Amoxicilina 500 mg;	R\$ 0,10
18	2.000	Frasco	Amoxicilina Pó para Suspensão Oral, 50 mg/ml (250 mg/05 ml), frasco 60 ml;	R\$ 1,82
19	1.300	Comprimidos	Ampicilina 500 mg;	R\$ 0,12
20	67.000	Comprimidos	Cloridrato de Anlodipino 05 mg;	R\$ 0,02
21	13.000	Comprimidos	Cloridrato de Anlodipino 10 mg;	R\$ 0,04
22	52.000	Comprimidos	Atenolol 50 mg;	R\$ 0,03
23	7.000	Comprimidos	Azitromicina 500 mg;	R\$ 0,33
24	1.000	Frasco	Azitromicina Suspensão Oral 200 mg/ml, frasco 15 ml;	R\$ 2,13
25	300	Frasco	Beclometasona Dipropionato Spray Oral 250 mcg/Dose;	R\$ 34,25
26	500	Ampola	Benzilpenicilina Benzatina Pó para Suspensão Injetável, Frasco Ampola com 04 mL, 1.200.000 UI;	R\$ 1,62
27	80	Frasco	Benzoilmetronidazol Suspensão Oral 40 mg/ ml, frasco 100 ml;	R\$ 1,35
28	30.000	Comprimidos	Biperideno 02 mg;	R\$ 0,16
29	30.000	Comprimidos	Bromazepam 03 mg/cp;	R\$ 0,05
30	30.000	Comprimidos	Bromazepam 06 mg/cp;	R\$ 0,06
31	15.000	Comprimidos	Butilbrometo de Escopolamina 10 mg;	R\$ 0,27
32	130.000	Comprimidos	Captopril 25 mg;	R\$ 0,02
33	80.000	Comprimidos	Carbamazepina 200 mg/cp;	R\$ 0,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- (53) 3261-1321 - 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

34	700	Frascos	Carbamazepina 20 mg/ml , Suspensão Oral, embalagem 100 ml;	R\$ 4,98
35	1.500	Frascos	Carbocisteína Xarope 50 mg/ml, embalagem de 100 ml;	R\$ 1,90
36	1.000	Frascos	Carbocisteína Xarope 25 mg/ml, embalagem de 100 ml;	R\$ 1,60
37	20.000	Comprimidos	Carbonato de Cálcio 500 mg/cp;	R\$ 0,08
38	20.000	Comprimidos	Carbonato de Cálcio + Vitamina D 500 mg + 200 UI;	R\$ 0,10
39	23.000	Comprimidos	Carbonato de Lítio 300 mg/cp;	R\$ 0,09
40	15.000	Comprimidos	Carvedilol 3,125 mg/cp;	R\$ 0,06
41	25.000	Comprimidos	Carvedilol 6,250 mg/cp;	R\$ 0,05
42	10.000	Comprimidos	Carvedilol 25 mg/cp;	R\$ 0,10
43	30.000	Comprimidos	Cefalexina 500 mg/cp;	R\$ 0,16
44	500	Frascos	Cefalexina Pó para Suspensão Oral 50 mg/ml, embalagem 60 ml;	R\$ 3,05
45	1.000	Comprimidos	Cetoconazol 200 mg/cp;	R\$ 0,09
46	25.000	Comprimidos	Cilostazol 100 mg/cp;	R\$ 0,47
47	20.000	Comprimidos	Cilostazol 50 mg;	R\$ 0,20
48	8.000	Comprimido	Cimetidina, 200 mg;	R\$ 0,05
49	15.000	Comprimidos	Cinarizina 75 mg;	R\$ 0,09
50	20.000	Comprimidos	Ciprofloxacino, Cloridrato 500 mg;	R\$ 0,14
51	5.000	Comprimido	Claritromicina 500 mg;	R\$ 0,84
52	5.000	Comprimidos	Clomipramina, cloridrato 25 mg;	R\$ 0,60
53	30.000	Comprimido	Clonazepam, 02 mg;	R\$ 0,07
54	10.000	Comprimido	Clonazepam, 0,5 mg;	R\$ 0,08
55	40.000	Comprimidos	Clopidogrel, bissulfato 75 mg;	R\$ 0,33
56	200	Frascos	Cloreto de Sódio + Benzalconio Solução Nasal 09 % + 0,1 % 30 ml;	R\$ 0,44
57	30.000	Comprimidos	Clorpromazina 100 mg/cp;	R\$ 0,19
58	15.000	Comprimidos	Clorpromazina 25 mg/cp;	R\$ 0,14
59	200	Frascos	Clorpromazina 04 % Solução Oral 40 mg/ml, embalagem 20 ml;	R\$ 5,11
60	25.000	Frascos	Complexo B, Vitaminas B1, B2, B6 e B12, Gotas, Solução Oral, embalagem 20 ml;	R\$ 1,22
61	3.000	Tubos	Dexametazona Creme 0,1 %, embalagem com 10 g;	R\$ 0,60
62	15.000	Comprimidos	Dexclorferinamina 02 mg/cp;	R\$ 0,06
63	2.000	Frascos	Dexclorferinamina Xarope 0,4 mg/ml, embalagem com 100 ml;	R\$ 0,82
64	105.000	Comprimidos	Diazepam 10 mg/cp;	R\$ 0,03
65	35.000	Comprimidos	Diazepam 05 mg ;	R\$ 0,04
66	60.000	Comprimidos	Diclofenaco de Potássio 50 mg;	R\$ 0,04
67	500	Frascos	Diclofenaco Resinato, Solução Oral 15 mg/ml, embalagem de 20 ml;	R\$ 2,17
68	25.000	Comprimidos	Digoxina 0,25 mg/cp;	R\$ 0,04
69	47.000	Comprimidos	Diltiazem 60 mg/cp;	R\$ 0,11
70	300	Frasco	Dimenidrato + Piridoxina 25 mg + 05 mg/ml, Solução Oral, Gotas, embalagem de 20 ml;	R\$ 2,06
71	1.000	Frascos	Dipirona Sódica 500 mg/ml, Solução Oral Gotas, embalagem de 10 ml;	R\$ 0,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- (53) 3261-1321 - 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

72	20.000	Comprimidos	Domperidona comprimido 10 mg;	R\$ 0,08
73	1.750	Comprimidos	Doxiciclina 100 mg/cp;	R\$ 0,08
74	110.600	Comprimidos	Enalapril 10 mg;	R\$ 0,05
75	18.200	Comprimidos	Enalapril 20 mg;	R\$ 0,05
76	6.350	Comprimidos	Enalapril 05 mg/cp;	R\$ 0,05
77	350	Comprimidos	Eritromicina Estearato 500 mg;	R\$ 0,49
78	50	Frascos	Eritromicina Estolato Suspensão Oral 250 mg/ml, embalagem 60 ml;	R\$ 2,61
79	19.750	Comprimidos	Espironolactona 25 mg/cp;	R\$ 0,08
80	1.650	Comprimidos	Espironolactona 100 mg/cp;	R\$ 0,21
81	100	Tubos	Estriol Creme Vaginal 01 %, 01mg/ml, embalagem 50 gr;	R\$ 5,43
82	1.700	Comprimidos	Estrogênios Conjugados 0,625 mg/g;	R\$ 0,50
83	600	Bisnaga	Estrogênios Conjugados 0,625 mg/g, Creme Vaginal, embalagem 25 g;	R\$ 31,00
84	24.800	Comprimidos	Fenitoina 100 mg/cp;	R\$ 0,06
85	27.800	Comprimidos	Fenobarbital 100 mg;	R\$ 0,07
86	150	Frascos	Fenobarbital, Solução Oral Gotas, 40 mg/ml, embalagem 20ml;	R\$ 2,46
87	500	Frascos	Fenoterol Bromidrato, Solução para Inalação, Nebulização, 0,25 mg/ml, embalagem 20 ml;	R\$ 1,83
88	1.050	Comprimidos	Fluconazol 150 mg/cp;	R\$ 0,17
89	1.500	Frasco	Flufenazina Enantato, 25 mg/ml, Injetável, embalagem com 01 ml;	R\$ 3,24
90	130.000	Cápsula	Fluoxetina 20 mg/cp;	R\$ 0,05
91	71.200	Comprimidos	Furosemida 40 mg;	R\$ 0,03
92	57.600	Comprimidos	Glibenclamida 05 mg;	R\$ 0,02
93	20.150	Comprimidos	Haloperidol 05 mg;	R\$ 0,08
94	1.300	Comprimidos	Haloperidol 01 mg;	R\$ 0,09
95	250	Frascos	Haloperidol, Solução Oral Gotas, 02 mg/ml, embalagem de 20 ml;	R\$ 2,13
96	5.550	Comprimidos	Hidroclortiazida 50 mg/cp;	R\$ 0,03
97	87.900	Comprimidos	Hidroclortiazida 25 mg/cp;	R\$ 0,02
98	1.000	Frascos	Hidróxido de Alumínio + Hidróxido Magnésio Suspensão Oral 37 mg + 35,6 mg/ml, embalagem com 100 ml;	R\$ 1,48
99	17.500	Comprimidos	Ibuprofeno 300 mg;	R\$ 0,06
100	30.000	Comprimidos	Ibuprofeno 600 mg;	R\$ 0,07
101	1.350	Frascos	Ibuprofeno, Solução Oral 50 mg/ml, embalagem de 30 ml;	R\$ 0,86
102	1.850	Comprimidos	Imipramina 10 mg;	R\$ 0,41
103	4.800	Comprimidos	Imipramina 25 mg;	R\$ 0,15
104	3.000	Comprimidos	Imipramina 75 mg;	R\$ 1,40
105	300	Frascos	Ipratrópio Brometo, Solução para Inalação, Nebulização, 0,25 mg/ml, embalagem com 20 ml;	R\$ 0,51
106	6.000	Comprimidos	Isossorbida Dinitrato, Sublingual, 05 mg;	R\$ 0,16
107	20.000	Comprimidos	Isossorbida Dinitrato, Sublingual, 10 mg;	R\$ 0,18
108	20.000	Comprimidos	Isossorbida, Mononitrato, 40 mg;	R\$ 0,10
109	300	Comprimidos	Ivermectina 06 mg;	R\$ 0,28
110	10.000	Comprimidos	Levodopa + Benserazida 100 mg + 25 mg;	R\$ 0,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- (53) 3261-1321 - 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

111	20.000	Comprimidos	Levodopa + Benserazida 200 mg + 50 mg;	R\$ 0,70
112	8.000	Comprimidos	Levodopa + Carbidopa 250 mg + 25 mg;	R\$ 0,22
113	13.250	Comprimidos	Levomepromazina 100 mg/cp;	R\$ 0,53
114	26.100	Comprimidos	Levotiroxina 100 mcg/ cp;	R\$ 0,10
115	37.900	Comprimidos	Levotiroxina 25 mcg/cp;	R\$ 0,10
116	10.800	Comprimidos	Loratadina 10 mg/cp;	R\$ 0,04
117	1.000	Frascos	Loratadina, Xarope, 01 mg/ml, embalagem com 100 ml;	R\$ 1,51
118	24.800	Comprimidos	Lorazepam 02 mg;	R\$ 0,10
119	98.200	Comprimidos	Losartana Potássica 25 mg;	R\$ 0,07
120	70.000	Comprimidos	Losartana Potássica 50 mg;	R\$ 0,04
121	450	Comprimidos	Mebendazol 100 mg/cp;	R\$ 0,04
122	600	Frascos	Mebendazol, Suspensão Oral, 20 mg/ml, embalagem de 30 ml;	R\$ 0,70
123	550	Comprimidos	Medroxiprogesterona 10 mg;	R\$ 0,71
124	7.200	Comprimidos	Meloxicam 15 mg;	R\$ 0,52
125	57.350	Comprimidos	Metformina 850 mg;	R\$ 0,08
126	20.150	Comprimidos	Metildopa 250 mg;	R\$ 0,11
127	2.800	Comprimidos	Metoclopramida 10 mg;	R\$ 0,06
128	450	Frascos	Metoclopramida, Solução Oral Gotas, 04 mg/ml, embalagem 10 ml;	R\$ 0,47
129	20.000	Comprimidos	Metoprolol Succinato, 100 mg/g;	R\$ 1,36
130	21.000	Comprimidos	Metoprolol Succinato 25 mg/g;	R\$ 0,35
131	20.000	Comprimidos	Metoprolol Tartarato, 100 mg;	R\$ 0,96
132	6.600	Comprimidos	Metronidazol 250 mg;	R\$ 0,07
133	6.500	Comprimidos	Metronidazol 400 mg;	R\$ 0,34
134	300	Bisnaga	Metronidazol, Creme Vaginal, 100 mg/g, embalagem de 50 g, com 10 aplicadores;	R\$ 3,54
135	200	Tubos	Miconazol Nitrato, Creme Vaginal, 02%, embalagem com 80g;	R\$ 4,10
136	750	Bisnaga	Neomicina + Bacitracina 05 mg + 250 UI/g, embalagem de 10 g;	R\$ 0,89
137	15.150	Comprimidos	Nifedipina 10 mg/cp;	R\$ 0,04
138	500	Bisnaga	Nistatina, Creme Vaginal, 25.000 UI/g, embalagem de 60 g;	R\$ 3,33
139	250	Frascos	Nistatina, Suspensão Oral, 100.000 UI/ml, embalagem de 50 ml;	R\$ 1,51
140	6.150	Comprimidos	Nitrazepam 05 mg/cp;	R\$ 0,08
141	2.500	Comprimidos	Nitrofurantoina 100 mg/cp;	R\$ 0,15
142	6.000	Frasco	Noretisterona Enantato + Estradiol Valerato, Injetável, 50 mg + 05 mg/01 ml, embalagem com 01 ml;	R\$ 5,65
143	1.200	Comprimidos	Nortriptilina 10 mg/cp;	R\$ 0,31
144	6.750	Comprimidos	Nortriptilina 25 mg;	R\$ 0,26
145	301.000	Cápsulas	Omeprazol 20 mg;	R\$ 0,04
146	24.900	Comprimidos	Oxcarbamazepina 300 mg;	R\$ 0,35
147	750	Frascos	Paracetamol, Solução Oral, Gotas, 200 mg/ml, embalagem de 15 ml;	R\$ 0,48
148	13.600	Comprimidos	Paracetamol 500 mg/g ;	R\$ 0,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- (53) 3261-1321 - 3261-1999

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

149	12.100	Comprimidos	Paracetamol 750 mg/g ;	R\$ 0,04
150	25.750	Comprimidos	Paracetamol + Codeína, 500 mg + 30 mg;	R\$ 0,50
151	100	Frascos	Permetrina, Creme Capilar, 10 mg/ml, embalagem de 60 ml;	R\$ 1,05
152	4.150	Comprimidos	Pimozida 04 mg;	R\$ 0,99
153	300	Frascos	Prednisolona, Fosfato Sódico, Solução Oral, 03 mg/ml, embalagem de 60 ml;	R\$ 2,00
154	7.200	Comprimidos	Prednisona 20 mg;	R\$ 0,10
155	7.550	Comprimidos	Prednisona 05 mg;	R\$ 0,05
156	16.000	Comprimidos	Prometazina 25 mg;	R\$ 0,07
157	172.500	Comprimidos	Propatilnitrato 10 mg;	R\$ 0,25
158	65.000	Comprimidos	Propranolol Cloridrato, 40 mg;	R\$ 0,02
159	11.550	Comprimidos	Ranitidina 150 mg;	R\$ 0,07
160	100	Frascos	Ranitidina, Xarope, 15 mg/ml, embalagem com 120 ml;	R\$ 3,34
161	65.800	Comprimidos	Risperidona 01 mg;	R\$ 0,16
162	1.750	Comprimidos	Salbutamol 02 mg;	R\$ 0,16
163	200	Frascos	Salbutamol, Xarope, 02 mg/ml, embalagem 100 ml;	R\$ 0,83
164	950	Frascos	Salbutamol, Aerossol, Oral, 100 mcg/dose, embalagem com 200 doses;	R\$ 4,46
165	20.000	Comprimidos	Simeticona 40 mg;	R\$ 0,07
166	600	Frasco	Simeticona, 75 mg/ml, Solução Oral, Gotas, embalagem com 15 ml;;	R\$ 0,84
167	14.750	Comprimidos	Sinvastatina 10 mg;	R\$ 0,07
168	107.200	Comprimidos	Sinvastatina 20 mg;	R\$ 0,06
169	50.000	Comprimidos	Sinvastatina 40 mg;	R\$ 0,11
170	1.500	Tubos	Sulfadiazina de Prata, 01%, Creme Vaginal, com aplicadores, embalagem com 30 g;	R\$ 2,80
171	8.000	Comprimidos	Sulfametoxazol + Trimetoprima, 400 mg + 80 mg/ cp;	R\$ 0,06
172	1.500	Frascos	Sulfametoxazol + Trimetoprima, Suspensão Oral, 40 mg + 08 mg/ml, embalagem de 50 ml;	R\$ 1,00
173	20.000	Comprimidos	Sulfato Ferroso, comprimido revestido, 40 mg Fe(II);	R\$ 0,03
174	700	Frascos	Sulfato Ferroso, Solução Oral, Gotas, 25 mg/ml Fe(II), embalagem com 30 ml;	R\$ 0,55
175	20.000	Comprimidos	Sulfato Ferroso 300 mg;	R\$ 0,04
176	25.000	Comprimidos	Tioridazina Cloridrato, 100 mg;	R\$ 0,64
177	15.000	Comprimidos	Tioridazina Cloridrato, 50 mg;	R\$ 0,39
178	6.000	Comprimidos	Varfarina Sódica, 01 mg;	R\$ 0,24
179	5.000	Comprimidos	Varfarina Sódica, 05 mg;	R\$ 0,11
180	20.000	Comprimidos	Verapamil Cloridrato, 80 mg;	R\$ 0,04